

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

26 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO 4757

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 06
Decretos.....	07 a 13
Portarias.....	14
Gestão de Pessoas.....	15
Cijun.....	16
Dae.....	16 e 17
Promoção da Saúde.....	17 e 18
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	18
Mobilidade e Transporte.....	19
Educação.....	19
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	19 e 20
Fundação Casa da Cultura.....	20
Fundo Social de Solidariedade.....	20 a 22

INEDITORIAL

Ineditorial.....	23 a 25
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	26 a 43
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de radiocomunicação digital da Unidade de Gestão de Segurança Municipal/Guarda Municipal, incluindo o fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020

OBJETO: Fornecimento de atum ralado em óleo comestível e caldo vegetal, sardinha em conserva, atum em pedaços com óleo comestível e caldo vegetal e outros, sob Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020

OBJETO: Aquisição de braço projetado para grupo focal, destinado à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 13 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: MÁRCIA DE OLIVEIRA BAPTISTELLA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos leves, zero km, motor 1.6, destinado à Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020

OBJETO: Aquisição de gaveteiro volante com 03 (três) gavetas e armário de cabeceira, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 14 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2020

OBJETO: Fornecimento de seringa descartável, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 14 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020

OBJETO: Fornecimento de avental cirúrgico descartável, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 13 de julho de 2.020.

Pregoeiro (a) responsável: ÉRIKA MELATO FRARE ROVERI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir

de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE ADJUDICAÇÃO 25 de junho de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020 – Aquisição de carro e emergência em aço, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo Administrativo nº 8.814-2/2020

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise técnica da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e após análise dos documentos de habilitação, RESOLVEMOS: I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, item 01 por apresentar o menor preço e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

LEONARDO FERNANDES RELA
Pregoeiro

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE OBRAS Nº 012/2020 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de rua de ligação – Avenida São Camilo (Muro de Arrimo), nesta cidade.

Processo Administrativo nº 7.584-2/2020

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, às fls. 228/230.

RESOLVE:

I – DECLASSIFICAR a empresa Agility Engenharia e Serviços Ltda Me, por deixar de apresentar Atestado de Visita desatendendo ao item 4.3.5.2. do Edital.

II – CLASSIFICAR a empresa abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME	R\$ 75.559,03

- ADJUDICAR o objeto desta licitação a favor da empresa REIVAX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias uteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 24 de junho de 2020.

Emily Scapinelli Vaz
Presidente da CMHJL

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/20 – Fornecimento parcelado de ração para cães adultos de trabalho, competição, e ração para cães filhotes, destinados à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 8.103-0/2020:

-AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA EPP – itens 01,02 e 03 (R\$ 42.000,00).

PAULO SERGIO DE LEMOS GIACOMELLI STEL
Gestor de Segurança Municipal.

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 – Aquisição de dispenser para sabonete líquido e porta papel toalha interfolha, destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 9.132-8/2020.

- ALBATROZ MATERIAIS TÉCNICOS LTDA: item 02.....

R\$ 4.747,50;

- COMERCIAL SANDALO LTDA ME: item 01.....

R\$ 15.262,50.

TIAGO TEXERA



ADMINISTRAÇÃO

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 9.454-6/20 (proc. Apenso nº 8.662-5/2020)

Dispensa de Licitação nº 32/2020

I - Objeto: Contratação da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, para a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de infraestrutura de servidores e softwares (Datacenter) para garantir a operacionalização do Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM, hospedagem dos portais de internet e intranet, gestão da Segurança da Informação entre outros, cujo órgãos gestores são a Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Unidade de Gestão de Educação, Unidade de Gestão de Governo e Finanças e Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, c/c artigo 26, da Lei Federal 8.666/93.

III - Valor Global: R\$ 17.880.000,00 (dezesete milhões, oitocentos e oitenta mil reais).

IV – Período: 12 (doze meses)

V- Justificativa: Trata-se de contratação da Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN, por ser empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), para fornecimento de infraestrutura de servidores e softwares (Datacenter) para garantir a operacionalização do Sistema Integrado de Informações Municipais – SIIM, hospedagem dos portais de internet e intranet, gestão da Segurança da Informação entre outros.

Tal contratação se faz necessária, pois comporta uma estrutura com elementos essenciais ao desenvolvimento das tarefas diárias dos servidores públicos municipais, visando o melhor rendimento e economicidade para a Municipalidade, bem como um atendimento rápido e de qualidade a população, atendendo a determinação do princípio da eficiência, que norteia as ações da Administração Pública pelo assentamento disposto no Artigo 37 “caput” da Carta Magna.

A escolha da referida Companhia se deu por tratar de entidade que integra a Administração Pública municipal, criada com a finalidade específica de prestar serviços na área de informática, em data anterior à vigência da Lei 8.666/93.

O preço ofertado mostra-se vantajoso, conforme pesquisa constante dos autos do processo em epígrafe.

(Guilherme Debroi de Campos)
Diretor do Depto. Planejamento
Gestão e Finanças - UGAGP

(Isabel Camilo de Souza)
Diretora do Depto. Financeiro - UGE

(Taís Cristina de Oliveira)
Diretora do Depto. Planejamento
Gestão e Finanças – UGGF

(Marco Antonio Viscaino)
Diretor do Depto, Financeiro - UGPS

UGAGP, UGE, UGGF e UGPS, em 25 de junho de 2020.

Ratifico a justificativa apresentada pelos Srs. Diretores, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Simone Zanotello de Oliveira)
Gestora da Unidade de Gestão de
Administração e Gestão de Pessoas

(Vasti Ferrari Marques)
Gestora da Unidade de Educação

(José Antonio Parimoschi)
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
(Tiago Texeira)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE

JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME. PROCESSO Nº 5243-7/2020. ASSINATURA: 23/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de HIDROGEL GEL AMORFO E GEL PARA CURATIVO COM PHMB - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 2 - GEL PARA CURATIVO COM PHMB:-USO EM FERIDAS COMPOSTO COM POLIHAXANIDA (PHMB),-0,1% DE BETAINE, SEM A PRESENÇA DE PECTINA, CARBOXIMETILCE-LULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA.-INDICADO PARA LIMPEZA, DESBRIDAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E-UMIDIFICAÇÃO DE FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, PRONTO PARA USO.-BISNAGA/FRASCO COM 30ML COM BICO APLICADOR PARA DISPENSAR-O PRODUTO.- (NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA)-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CLASSE DE RISCO IV E-POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE-ENTREGA.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO-DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO-DA SAUDE.- MARCA: CURATEC - R\$ 18.9500 POR TUBO - COTA PRINCIPAL.2 - GEL PARA CURATIVO COM PHMB:-USO EM FERIDAS COMPOSTO COM POLIHAXANIDA (PHMB),-0,1% DE BETAINE, SEM A PRESENÇA DE PECTINA, CARBOXIMETILCE-LULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA.-INDICADO PARA LIMPEZA, DESBRIDAMENTO, DESCONTAMINAÇÃO E-UMIDIFICAÇÃO DE FERIDAS, NÃO ESTÉRIL, PRONTO PARA USO.-BISNAGA/FRASCO COM 30ML COM BICO APLICADOR PARA DISPENSAR-O PRODUTO.- (NÃO SERÁ ACEITO EMBALAGEM TIPO ALMOTOLIA)-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA CLASSE DE RISCO IV E-POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.-PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE-ENTREGA.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO-DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO-DA SAUDE.- MARCA: CURATEC - R\$ 18.9500 POR TUBO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SMITH&NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. PROCESSO Nº 5243-7/2020. ASSINATURA: 23/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de HIDROGEL GEL AMORFO E GEL PARA CURATIVO COM PHMB - RP - UGPS. VALOR(ES): Item(ns): 1 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO-GEL HIDRATANTE AMORFO-UTILIZADO EM TRATAMENTO DE FERIDA-INDICADO PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE TECIDO-DESVITALIZADO E MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO-NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO-TRANSPARENT, INCOLOR, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO-FORMULADO A BASE DE ÁGUA-CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE-COM ADIÇÃO DE HIDRATANTE, UMECTANTE E PRESERVATIVO-ANTIMICROBIANO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, INTEGR, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E-APROVEITAMENTO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA-APRESENTAÇÃO EM TUBO COM MÍNIMO DE 15 GR-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) COMO CORRELATO,-CLASSE DE RISCO III-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO- MARCA: SMITH AND NEPHEW - R\$ 0.2900 POR GRAMA - COTA PRINCIPAL.1 - HIDROGEL GEL AMORFO SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO-GEL HIDRATANTE AMORFO-UTILIZADO EM TRATAMENTO DE FERIDA-INDICADO PARA DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DE TECIDO-DESVITALIZADO E MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO-NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO-TRANSPARENT, INCOLOR, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO-FORMULADO A BASE DE ÁGUA-CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE-COM ADIÇÃO DE HIDRATANTE, UMECTANTE E PRESERVATIVO-ANTIMICROBIANO-EMBALAGEM INDIVIDUAL, INTEGR, DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E-APROVEITAMENTO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA-APRESENTAÇÃO EM TUBO COM MÍNIMO DE 15 GR-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,-LOTE E VALIDADE-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) COMO CORRELATO,-CLASSE DE RISCO III-O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES, A PARTIR-DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO- MARCA: SMITH AND NEPHEW - R\$



ADMINISTRAÇÃO

0.2900 POR GRAMA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 7.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO Nº 7511-5/2020. ASSINATURA: 22/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ARIPIPRAZOL, ETORICOXIBE, TOLTERODINA E OUTROS - MJ - RP - U. VALOR(ES): Item(ns): 13 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 10ML (100MG)-.VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: OPDIVO - R\$ 6719.1700 POR FRASCO/AMP - COTA PRINCIPAL.13 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 10ML (100MG)-.VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: OPDIVO - R\$ 6719.1700 POR FRASCO/AMP - COTA RESERVADA.18 - ABATACEPTE 125MG SOLUCAO INJETAVEL 1ML SERINGAS PREENCHIDAS-COM DISPOSITIVO BD ULTRASAFE PASSIVE + EXTENSORES DE APOIO-CONTENDO 125 MG DE ABATACEPTE EM 1 ML.-MARCA REFERENCIA: ORENCIA (BRISTOLMYERS)-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: ORENCIA - R\$ 950.9700 POR PECA - COTA PRINCIPAL.18 - ABATACEPTE 125MG SOLUCAO INJETAVEL 1ML SERINGAS PREENCHIDAS-COM DISPOSITIVO BD ULTRASAFE PASSIVE + EXTENSORES DE APOIO-CONTENDO 125 MG DE ABATACEPTE EM 1 ML.-MARCA REFERENCIA: ORENCIA (BRISTOLMYERS)-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: ORENCIA - R\$ 950.9700 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CM HOSPITALAR S/A. PROCESSO Nº 7511-5/2020. ASSINATURA: 22/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ARIPIPRAZOL, ETORICOXIBE, TOLTERODINA E OUTROS - MJ - RP - U. VALOR(ES): Item(ns): 5 - LENALIDOMIDA 15 MG-MARCA DE REFERÊNCIA: REVLIMID- MARCA: CELGENE - R\$ 701.0100 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.5 - LENALIDOMIDA 15 MG-MARCA DE REFERÊNCIA: REVLIMID- MARCA: CELGENE - R\$ 701.0100 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.7 - BOSENTANA 125MG- MARCA: JANSSEN - R\$ 39.0000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.7 - BOSENTANA 125MG- MARCA: JANSSEN - R\$ 39.0000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.8 - OXICODONA 10MG-COMPRIMIDO- MARCA: MUNDI PHARMA - R\$ 5.9000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.8 - OXICODONA 10MG-COMPRIMIDO- MARCA: MUNDI PHARMA - R\$ 5.9000 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.11 - IBRUTINIBE 140MG CAPSULAS-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: JANSSEN - R\$ 317.9700 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL.11 - IBRUTINIBE 140MG CAPSULAS-VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: JANSSEN - R\$ 317.9700 POR CAPSULA - COTA RESERVADA.12 - NINTEDANIBE 150MG-.VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: BOEHRINGER - R\$ 219.6600 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL.12 - NINTEDANIBE 150MG-.VALIDADE MINIMA: 12 MESES- MARCA: BOEHRINGER - R\$ 219.6600 POR CAPSULA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. E EXP. LTDA. PROCESSO Nº 7511-5/2020. ASSINATURA: 22/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ARIPIPRAZOL, ETORICOXIBE, TOLTERODINA E OUTROS - MJ - RP - U. VALOR(ES): Item(ns): 9 - ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG-.*MARCA: URSACOL OU SIMILAR- MARCA: URSACOL C/ 30 - ZAMBON - R\$ 4.5753 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.9 - ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG-.*MARCA: URSACOL OU SIMILAR- MARCA: URSACOL C/ 30 - ZAMBON - R\$ 4.5753 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: HOSPLUG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. PROCESSO Nº 7511-5/2020. ASSINATURA: 22/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ARIPIPRAZOL,

ETORICOXIBE, TOLTERODINA E OUTROS - MJ - RP - U. VALOR(ES): Item(ns): 20 - INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML.-SOLUCAO INJETAVEL COM SISTEMA DE APLICACAO DE 3 ML-VALIDADE MINIMA: 12 MESES-MARCA REFERENCIA: XULTOPHY (NOVO NORDISK)- MARCA: XULTOPHY 3,6 MG/ML / NOVO NORDISK - R\$ 142.6400 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. PROCESSO Nº 7511-5/2020. ASSINATURA: 22/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ARIPIPRAZOL, ETORICOXIBE, TOLTERODINA E OUTROS - MJ - RP - U. VALOR(ES): Item(ns): 1 - ARIPIPRAZOL 15 MG- MARCA: ARISTAB 15 MG - ACHÉ - R\$ 5.3350 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.1 - ARIPIPRAZOL 15 MG- MARCA: ARISTAB 15 MG - ACHÉ - R\$ 5.3350 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.6 - SUNITINIBE MALEATO 12,5MG- MARCA: SUTENT 12,5 MG - WYETH - R\$ 130.5800 POR CAPSULA - COTA PRINCIPAL.6 - SUNITINIBE MALEATO 12,5MG- MARCA: SUTENT 12,5 MG - WYETH - R\$ 130.5800 POR CAPSULA - COTA RESERVADA.14 - VORTIOXETINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO-*.VALIDADE MINIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA- MARCA: BRINTELLIX 10 MG - LUNDBECK - R\$ 4.8500 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.14 - VORTIOXETINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO-*.VALIDADE MINIMA: 12 MESES APÓS A ENTREGA- MARCA: BRINTELLIX 10 MG - LUNDBECK - R\$ 4.8500 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA.19 - MEMANTINA 20 MG, COMPRIMIDO-.VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E-NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-MARCA REF. EBIX(LUNDBECK BRASIL LTDA)- MARCA: EBIX 20 MG - LUNDBECK - R\$ 4.2900 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL.19 - MEMANTINA 20 MG, COMPRIMIDO-.VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.-CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ, CODIGO DE BARRAS E-NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-MARCA REF. EBIX(LUNDBECK BRASIL LTDA)- MARCA: EBIX 20 MG - LUNDBECK - R\$ 4.2900 POR COMPRIMIDO - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ONCO PROD.DISTR.DE PRODS. HOSP.E ONCOLOGICOS LTDA. PROCESSO Nº 7511-5/2020. ASSINATURA: 22/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ARIPIPRAZOL, ETORICOXIBE, TOLTERODINA E OUTROS - MJ - RP - U. VALOR(ES): Item(ns): 16 - FOSFATO SITAGLIPTINA 100MG + CLORIDRATO METFORMINA 1000MG:-FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG-CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG-COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACÃO PROLONGADA-MARCA REFERÊNCIA: JANUMET XR (MERCK SHARP&DOHNE)-VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA- MARCA: JANUMET XR 100/1000 MG / MSD - R\$ 5.0000 POR COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DAATA: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP. PROCESSO Nº 7511-5/2020. ASSINATURA: 22/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ARIPIPRAZOL, ETORICOXIBE, TOLTERODINA E OUTROS - MJ - RP - U. VALOR(ES): Item(ns): 4 - FLUTICASONA PROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY ORAL (120 DOSES)-*SIMILAR A MARCA: FLIXOTIDE SPRAY- MARCA: FLIXOTIDE - R\$ 89.3400 POR FRASCO - COTA PRINCIPAL.4 - FLUTICASONA PROPIONATO 50MCG/DOSE SPRAY ORAL (120 DOSES)-*SIMILAR A MARCA: FLIXOTIDE SPRAY- MARCA: FLIXOTIDE - R\$ 89.3400 POR FRASCO - COTA RESERVADA.15 - FLUTICASONA FUROATO 200 MCG + VILANTEROL TRIFENATATO 25 MCG-PÓ INALATORIO ORAL-*.VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS ENTREGA- MARCA: RELVAR 200/25 - R\$ 5.0500 POR DOSE - COTA PRINCIPAL.15 - FLUTICASONA FUROATO 200 MCG + VILANTEROL TRIFENATATO 25 MCG-PÓ INALATORIO ORAL-*.VALIDADE MINIMA 12 MESES APOS ENTREGA- MARCA: RELVAR 200/25 - R\$ 5.0500 POR DOSE - COTA

**ADMINISTRAÇÃO**

RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. PROCESSO Nº 7511-5/2020. ASSINATURA: 22/06/2020. OBJETO: Fornecimento futuro de ARIPIPRAZOL, ETORICOXIBE, TOLTERODINA E OUTROS - MJ - RP - U. VALOR(ES): Item(ns): 17 - INSULINA GLARGINA 300 U/ML.-EM CANETA DESCARTAVEL COM 1,5 ML-MARCA REFERENCIA: TOUJEO SOLOSTAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS ENTREGA- MARCA: TOUJEO - R\$ 125.7500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.17 - INSULINA GLARGINA 300 U/ML.-EM CANETA DESCARTAVEL COM 1,5 ML-MARCA REFERENCIA: TOUJEO SOLOSTAR-VALIDADE MINIMA: 12 MESES APOS ENTREGA- MARCA: TOUJEO - R\$ 125.7500 POR PECA - COTA RESERVADA.21 - DUPILUMABE 300 MG:-SOLUÇÃO INJETAVEL-SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANCA DE USO UNICO-COM 2 ML-CADA SERINGA PREENCHIDA CONTEM 300 MG (150 MG/ML)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE MINIMA 12 MESES-MARCA REFERENCIA: DUPIXENT (SANOFI AVENTIS)- MARCA: DUPIXENT - R\$ 2917.9500 POR PECA - COTA PRINCIPAL.21 - DUPILUMABE 300 MG:-SOLUÇÃO INJETAVEL-SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANCA DE USO UNICO-COM 2 ML-CADA SERINGA PREENCHIDA CONTEM 300 MG (150 MG/ML)-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-VALIDADE MINIMA 12 MESES-MARCA REFERENCIA: DUPIXENT (SANOFI AVENTIS)- MARCA: DUPIXENT - R\$ 2917.9500 POR PECA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

PRORROGAÇÃO I, que se faz ao Contrato Nº 054/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL. PROCESSO: nº 17.871-3/19. PERÍODO: DE 18/06/20 A 17/06/21. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 255.192,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO-CUSD N.131890/DPCP E COMPRA DE ENERGIA REGULADA-CCER N. 131931/DPCP PARA O PARQUE COMENDADOR ANTONIO CARBONARI - UGAAT. FUND. LEGAL: ART.24, XXII, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses - Prorrogação automática, em conformidade com a cláusula 3.1. do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 102/05. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MGB NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA. PROCESSO: nº 19.540-1/05. ASSINATURA: 23/06/20. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA CARLOS SALLES BLOCH, 74 - ANHANGABAÚ, PARA INSTALAÇÃO DO NIS - NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART.24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Retificação do preâmbulo do Termo de Prorrogação XVII.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO V, que se faz ao Contrato Nº 097/16 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II e 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DANIEL MONTEIRO JUNIOR ME. PROCESSO: nº 05.128-8/16. ASSINATURA: 01/06/20. VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R\$ 45.050,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, DESTINADOS A UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/16. ASSUNTO: Redução das quantidades de serviço de locação e prorrogado por 354 dias.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 092/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: nº 05.454-0/20. ASSINATURA: 23/06/20. OBJETO: FORNEC.DE UM DATA CENTER MODULAR INTERNO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERV.DE INSTALAÇÕES NECESSÁRIOS P/SUPORTAR O CENTRO DE PROCESSAM.DE DADOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIM.AO

PROGRAMA DE MODERNIZ. DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS -PMAT CUJO ORGÃO GESTOR É A UN.DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS. ASSUNTO: Retificação da cláusula 2.4 do contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 113/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A. PROCESSO: nº 07.764-0/20. ASSINATURA: 23/06/20. VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 20.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, SEM EXCLUSIVIDADE, POR MEIO DE DOCUMENTO PRÓPRIO DE ARRECAÇÃO, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO DETRAN/DEBRABAN - SEGMENTO 7. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 118/20. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BETA CLEAN & SERVICE LTDA. PROCESSO: nº 09.335-7/20. ASSINATURA: 19/06/20 VALOR GLOBAL:R\$ 6.480.814,88. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DE PARQUES E PRAÇAS E SERVIÇOS GERAIS DE APOIO E DE CONTROLE DE ACESSO DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17419/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CANTIRELLA - CANTINA JUNDIAI LTDA. VALOR TOTAL R\$ 39510,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX REDONDA - UGADV DESTINADO UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FNAS/COVID ACOLHIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17713/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GALLARDO COM. DE EQUIPS. ODONTO MEDICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 1698,00 OBJETO: AQ. FOTOPOLIMERIZADOR - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1280/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17714/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JOSÉ DORIVAL TRESMONDI SORVETERIA ME VALOR TOTAL R\$ 720,00 OBJETO: AQ. GELO SECO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 1281/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17724/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPS. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 2569,98 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, COMPRA DIRETA Nº 697/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17725/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPS. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 3854,97 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 697/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17727/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN VALOR TOTAL R\$ 8803,69 OBJETO: INSTALACAO E CONFIGURACAO DE REDE DE DADOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 1283/2020.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.084, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 29.085, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9149, DE 13 DE MARÇO DE 2019, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO. REF. SOLICITAÇÃO 630 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA, PARA COBERTURA DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTEAMENTO DE LEVANTAMENTO DE BOCAS DE LOBO EM OBRAS DE RECAPEAMENTO - PROCESSO: 29.353-8/2019. REF. SOLICITAÇÃO 595 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 97.946,67 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 601.689,00 (SEISCENTOS E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

10.01.15.451.0187.1495 PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

8023 FINISA/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/LEI 9.149/19

8022 FINISA/VEÍCULOS/PROJETOS/INFRAESTRUTURA/LEI 9149/19

RS 97.946,67

RS 601.689,00

TOTAL....RS 97.946,67

TOTAL....RS 601.689,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.086, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO BASQUETE NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO ANTONIO OVIDIO BUENO- SC 757.547 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 9.647-5/2020. REF. SOLICITAÇÃO 592 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 124.834,73 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.1080 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DO BASQUETE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS 124.834,73

TOTAL....RS 124.834,73

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.811.0192.2761 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 124.834,73

TOTAL....RS 124.834,73

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.087, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 631 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL OU ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 632 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.550.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0000 PRÓPRIA

RS 150.000,00

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0000 PRÓPRIA

RS 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 1.000.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PRÓPRIA

RS 800.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PRÓPRIA

RS 150.000,00

TOTAL....RS 2.550.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

RS 150.000,00

14.01.10.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 2.000.000,00

TOTAL....RS 2.550.000,00



DECRETOS

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 29.090, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 2º.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EPI - BARREIRAS ACRÍLICAS - RECURSO FEDERAL FNAS/ COVID EPI. CONV. 563. REF. SOLICITAÇÃO 629 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.484,25 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5169 MC/SNAS/ACÇÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDEPI

R\$ 7.484,25

TOTAL...R\$ 7.484,25

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE JALECOS PARA USO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. REF. SOLICITAÇÃO 618 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.832,00 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

R\$ 7.832,00

TOTAL...R\$ 7.832,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.301.0191.2188 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5002 FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB

R\$ 7.832,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

TOTAL...R\$ 7.832,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.091, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO COM OS BATALHÕES DA PM COM A REDE INFOVIA PELA UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL/GUARDA MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 628 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (CATORZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000 PROPRIA

RS 14.000,00
TOTAL....RS 14.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.2211 MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

RS 14.000,00

TOTAL....RS 14.000,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.092, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELENCIA DO BASQUETE NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO ANTONIO OVIDIO BUENO - PROCESSO: 9.647-5/2020. REF. SOLICITAÇÃO 588 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.949,27 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.1080 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELENCIA DO BASQUETE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6606 ME/CEF/CONTRATO 814303/CENTRO DE EXCEL.ESPORTE

RS 8.949,27

TOTAL....RS 8.949,27

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DECRETO Nº 29.089, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

5164 FNAS/MDS/BLOCO DE PROTEÇÃO ESP. MEDIA E ALTA COMPL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART, 4º, §3º.

RS 14.777,04

TOTAL...RS 155.456,29

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA USO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTA UGADS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVÊNIO FEDERAL 469. REF. SOLICITAÇÃO 620 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA USO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DESTA UGADS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONVÊNIO FEDERAL 516. REF. SOLICITAÇÃO 623 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES PARA USO NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DESTA UGADS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONVÊNIO FEDERAL 516. REF. SOLICITAÇÃO 624 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS PARA USO NESTA UGADS. BL DO IGD BOLSA FNAS - CONVÊNIO FEDERAL 124. REF. SOLICITAÇÃO 626 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES PARA USO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTA UGADS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVÊNIO FEDERAL 469. REF. SOLICITAÇÃO 621 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES PARA USO NESTA UGADS. BL DO IGD BOLSA FNAS - CONVÊNIO FEDERAL 124. REF. SOLICITAÇÃO 627 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA USO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTA UGADS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVÊNIO FEDERAL 469. REF. SOLICITAÇÃO 622 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA USO NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESTA UGADS. PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ CONVÊNIO FEDERAL 488. REF. SOLICITAÇÃO 625 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM REFORMA IMÓVEL, PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE ABRIGA O CRAS SANTA GERTRUDES. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVÊNIO FEDERAL 469. REF. SOLICITAÇÃO 633 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 155.456,29 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5114	MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS	RS	4.175,52
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5114	MDS/PROG.BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO PROG.SOCIAIS	RS	34.246,46
15.01.08.244.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5158	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS	2.609,70
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5158	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS	32.992,13
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5158	FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	RS	39.002,55
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5161	MDS/SUAS/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ	RS	27.130,95
15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COM		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5164	FNAS/MDS/BLOCO DE PROTEÇÃO ESP. MEDIA E ALTA COMPL	RS	521,94

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E CINCO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

DECRETO Nº 29.081 DE 23 DE JUNHO 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 27.086-4/2001 e na Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, -----

DECRETA:

Art. 1º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, com suas alterações posteriores, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, e que recebam parecer favorável a essa autodeclaração da Comissão Especial, constituída nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, com suas alterações posteriores.

Art. 2º A reserva de vagas para negros será aplicada quando o número de vagas a serem providas durante a vigência do concurso público for igual ou superior a 3 (três) vagas.

Parágrafo único. As frações decorrentes do cálculo do percentual de reserva de vagas para negros, previsto na Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 3º Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:

I - preencher de próprio punho e assinar autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto;

II - apresentar foto recente no tamanho 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo branco e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de envio, devendo a data estar estampada na frente da foto;

III - apresentar cópia de documento de identificação, com foto, e data de emissão de, no máximo, 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Os documentos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser encaminhados na data e na forma definidas no edital de abertura do concurso público.

Art. 4º O candidato que não atender ao disposto no art. 3º deste Decreto ficará impedido de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.

Art. 5º Será publicada na *Imprensa Oficial do Município* a relação dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas ou indeferidas para concorrerem as vagas reservadas aos negros.

§ 1º No prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação na *Imprensa Oficial do Município*, o candidato poderá apresentar recurso do indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas.

§ 2º No mesmo prazo do § 1º deste artigo, o candidato poderá desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

Art. 6º Caberá à Comissão Especial verificar os traços negroides do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como lábios, nariz e cabelos.

Art. 7º O procedimento de verificação dos traços negroides do candidato se dará pelo exame de fotografia e de autodeclaração apresentadas na forma prevista no edital de abertura do concurso público, podendo a Comissão Especial, no caso de dúvida ou suspeita de fraude, convocar o candidato para entrevista presencial, com indicação de local, data e horário para a realização do procedimento.

Parágrafo único. O candidato que não comparecer ao local, na data e horário determinados para a realização do procedimento de verificação, não poderá concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência, desde que habilitado nesta condição.

Art. 8º Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será

eliminado do concurso público, se houver sido nomeado, ficará sujeito a anulação da sua posse no cargo ou da sua admissão em emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 9º A verificação de que trata o art.7º deste Decreto será realizada antes da fase de classificação final, abrangendo os candidatos aprovados dentro do número de habilitados previsto no edital de abertura do concurso.

Art. 10. A Comissão Especial deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão Especial terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

Art. 11. Se a Comissão Especial concluir que a declaração do candidato não condiz com seu fenótipo, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão na *Imprensa Oficial do Município*.

Parágrafo único. Após análise do recurso, será publicada na *Imprensa Oficial do Município* a decisão da Comissão Especial, não cabendo recurso dessa decisão.

Art. 12. Para o cumprimento do disposto no art. 5º da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, serão considerados os contratos de prestação de serviços, decorrentes de procedimentos licitatórios ou de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas dependências dos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta com execução do Município, incluídas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, ou nas áreas, vias e logradouros públicos.

§ 1º Caberá ao órgão requisitante a fiscalização do cumprimento da obrigação imposta às empresas contratadas, mediante as seguintes exigências:

I - apresentação de declaração pela contratada quanto ao cumprimento, durante a vigência da contratação, do compromisso assumido;

II - fornecimento por parte da contratada de cópia das fichas de registro dos empregados designados para a execução dos serviços, destacando-se aqueles que representam a quantidade de negros correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) segundo a exigência legal.

§ 2º A documentação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o início dos serviços e poderá, a qualquer tempo, durante a vigência da contratação, ser solicitada a renovação.

§ 3º O órgão requisitante deverá encaminhar à Assessoria de Políticas para a Igualdade Racial os documentos de comprovação do cumprimento pela empresa contratada do disposto nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

Art. 13. Ficam revogados os Decretos nº 18.667, de 10 de maio de 2002, e nº 19.488, de 03 de fevereiro de 2004.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicado na *Imprensa Oficial do Município*.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



DECRETOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ANEXO I

Autodeclaração para concorrer a vagas reservadas para negros

Eu, _____ (nome completo), portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro(a) da cor () preta ou () parda e opto(a) a concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, para o cargo/emprego público de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra e que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do edital do concurso público e do Decreto nº 29.081, de 26 de junho de 2020, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do concurso público após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Data: ____ / ____ /20 ____.

Assinatura do candidato/declarante



PORTARIAS

PORTARIA Nº 84, DE 25 DE JUNHO DE 2020

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 9.204-6/2005, -----

RESOLVE:

Art. 1º **D E S I G N A R** os servidores abaixo relacionados, no âmbito das respectivas Unidades de Gestão, como membros das equipes de apoio aos pregões realizados pela Municipalidade:

Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas:

ANDRÉ MESTRINER
GERALDO DONIZETI DA SILVA
JULIANA ORMENESE
LUCIANO STORANI
MARCIO VINICIUS CAMILO PERES
RAPHAEL PASTOR VICENTE
ROMEU MOREIRA JUNIOR
SILVANA GOMES DE ALMEIDA
SILVIO SHIGUEO MURATA HASHIMOTO

Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo:

CINTIA STELLA
EDVALDO AVANZZI
JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social:

BRUNO CRISTIANO MARIANO FERREIRA
EDUARDO JOSÉ VENANCIO
GABRIELA DE SOUZA GACHET
RODRIGO INÁCIO DA ROSA

Unidade de Gestão da Casa Civil:

ALINE CANDIDO SOARES
CRISTIANE ALONSO PESSOTO

Unidade de Gestão da Cultura:

CARINA APARECIDA BONI GALDINI
GLAUCE SAYURI MACONATO FERREIRA
VALÉRIA DE PAULA IGNÁCIO
WILLIAM RAMOS
PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO
NAIARA SANCHES CONSÊNCIO
SHAMIR ABRAÃO MOTA FRANCO
SOLANGE FERNANDES VETRENKA

Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

MARGARETH APARECIDA PADOVAN
SILMARA BARELLI

Unidade de Gestão de Educação:

ALESSANDRO OSVALDO PIVI
DANIEL TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
GILSON PAVAN
LUCIANA APARECIDA DA SILVA BRESCANSIN
OLIVIANA COSTA GOUVEIA
RITA DE CÁSSIA CARVALHO RIBEIRO
RUTH MONTEIRO DE MELLO DOS SANTOS
ZILDA SILVANA BRENTAN

Unidade de Gestão de Esporte e Lazer:

FABIANO ROGÉRIO DA COSTA
JOYCE GOMES DE ALMEIDA
MICHELE MOURÃO GARCIA
MIRIAM FERREIRA DE GODOY
PETRUS ESTEVES TEIXEIRA
RITA DE CÁSSIA ORSI
THYAGO ELIAS FREIRE

Unidade de Gestão de Governo e Finanças:

ADRIANA MARCELO NACARATO
BRUNA BUENO DO PRADO
ELLEN CRISTINA MALISSI DE SOUZA RIBEIRO
GLAUCIA MARTINS DE AVEIRO
OMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos:

ALINE GIOVANNELLI RAMOS
JULIANO RODRIGUES NUNES
MILENA DE ANDRADE
SABRINA RODRIGUES GONÇALVES GARCIA SCARELI

Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão:

CLEBER DE ALMEIDA
DENISE DE OLIVEIRA ANZOLIN
NATHALIA PEREIRA LIBA RAMOS

Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte:

BENEDITO DAURI MALOSTI
DANIEL DA SILVA PEREIRA
HENRIQUE AUGUSTO BARONI
LUIZA ANTONIA CLEMENTE NAZARIO

Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania:

JULIANA DOMINGUES GALVÃO
ROGÉRIA APARECIDA NASCIMENTO

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

JOANA IARA DE CARVALHO
KALINCA ANDREA TIMPONI RITONI
PATRICIA DE FREITAS DUARTE
THIAGO ANTONIO ZACARATTO

Unidade de Gestão de Promoção da Saúde:

MARIANA DE NOVAES OLIVEIRA
ANA CLAUDIA JORDÃO RODRIGUES
CAROLINA DE AZEVEDO NEVES SEVERIANO
CINTIA BERNARDIS
EVELY SARTORTI DA SILVA MORGAN
GRAZZIELA CAMARGO BRANDT
LUCIANE YURIKA KOGA USAMI
SUELI CRISTINA MICHELETTI LOPES

Unidade de Gestão de Segurança Municipal:

ANDRÉ LUIZ RAYMUNDO CARRER
DIÓGENES TORQUETO SALAS JUNIOR
FERNANDO CÉSAR ZARANTONELLO
GILBERTO RUSSO JENUINO
JACI JOSÉ CARDOSO ALVES
MARISENE DE SOUZA SANTOS
MARLUS DA SILVA
SOLANGE APARECIDA BIELÇA ZACHARIAS

Art. 2º Os servidores designados serão convocados para acompanhar os pregões de sua respectiva Unidade de Gestão, com o objetivo de sanar dúvidas técnicas sobre o objeto, analisar catálogos, fichas técnicas e outros documentos técnicos solicitados, conforme o caso, bem como realizar outras ações necessárias para a análise e julgamento dos documentos e propostas com relação ao aspecto técnico.

Art. 3º Os servidores designados serão comunicados do agendamento dos pregões de sua respectiva Unidade, com a devida antecedência, para que possam se programar, e promover um revezamento entre si, a fim de atender às demandas.

Art. 4º Os servidores designados serão orientados pelos pregoeiros para a atuação nos processos de pregão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 758, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia MARIA CRISTINA CHEMITE, para exercer o cargo de Assistente Social, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 272/2020.

PORTARIA Nº 759, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia MAYANI COSTA RIBEIRO TEMPLE, para exercer o cargo de Médico Neurologista, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 291/2020.

PORTARIA Nº 760, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

FAZ SABER que fica prorrogada a posse de CRISLÉIA CÁSSIA DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria nº 732, de 08 de junho de 2020, para exercer o cargo Enfermeiro (UBS), junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, até o dia 10 de julho de 2020, nos termos do Art. 22, § 2º da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos e conforme sequência autorizadora nº 205/2020.

PORTARIA Nº 761, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

R E S O L V E conceder férias-prêmio aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, na forma a seguir discriminada.

Processo	Nome	Início	Término
23629-7/2019	ALEXANDRA DANIELA SUHR BIASIN	01/07/2020	31/07/2020
4434-5/2019	ANDRE LUIS BARBOSA DOS SANTOS	01/07/2020	31/07/2020
29663-8/2015	ANTÔNIO DOMINGOS HONORATO JUNIOR	01/07/2020	31/07/2020
23551-3/2019	APARECIDA DOMINGOS TERUEL	01/07/2020	31/07/2020
4698-1/2016	ARLETE TERESA DIORIO	01/07/2020	31/07/2020
26615-9/2016	CAMILA CORROU DE LIMA	01/07/2020	31/07/2020
18519-3/2016	CAMILA CUSTODIO GARCIA	01/07/2020	31/07/2020
15026-6/2019	CAROLINA MARCONDES DA SILVA	01/07/2020	31/07/2020
2886-8/2019	CINTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI	01/07/2020	31/07/2020
12376-8/2019	CINTIA REGINA BEZERRA	01/07/2020	31/07/2020
7411-0/2019	EDMILSON BIGHETTO	01/07/2020	31/07/2020
23553-9/2019	EDUARDO DE ALMEIDA NETO	01/07/2020	31/07/2020
24021-2/2016	ELIZABETE ABREU DE SOUSA MENDES	01/07/2020	31/07/2020
27750-3/2016	ELIZABETE PAIVA AVILA	01/07/2020	31/07/2020
12018-6/2019	GUILHERME MARIN POCHOPIEN	01/07/2020	31/07/2020
9243-3/2020	HELIO 2611701	01/07/2020	31/07/2020
9244-1/2020	JANAINA DE BRITO MELO RIBEIRO DA SILVA	01/07/2020	31/07/2020
8337-0/2017	JESUINO LECATI	01/07/2020	31/07/2020
14404-6/2019	JOSEMARY BERNARDO DALEY	01/07/2020	31/07/2020
9512-1/2020	JUCILEIDE BATISTA DOS SANTOS	01/07/2020	31/07/2020
9271-4/2020	KARINA SILVANA SANTOS DE LIMA	01/07/2020	31/07/2020
4224-0/2019	LUCIA HELENA SANTOS MARQUES	01/07/2020	31/07/2020
31995-4/2018	LUCIANA CAMARGO DA SILVA	01/07/2020	31/07/2020
4449-9/2016	LUCIANA DE SOUZA TEGA	01/07/2020	31/07/2020
36745-6/2019	LUCIANA MORENO RODRIGUES SANDRI	01/07/2020	31/07/2020
21735-6/2018	LUCIANA SAMPAIO NAGASHIMA	01/07/2020	31/07/2020
36859-5/2019	LUCIANE DE SOUZA PAULIELO	01/07/2020	31/07/2020
9132-6/2016	LUCIANO CHAVES PENTEADO GIAROLA	01/07/2020	31/07/2020
32761-8/2014	LUIZ ANTONIO RODRIGUES II	01/07/2020	31/07/2020
9248-2/2020	MARIA BEATRIZ MOITA RAMALHO	01/07/2020	31/07/2020
9249-0/2020	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	01/07/2020	31/07/2020
30570-2/2015	MARIA DE FÁTIMA LIMA OLIVEIRA	01/07/2020	31/07/2020
9555-0/2020	MARISA ALVES DE SANTANA	01/07/2020	31/07/2020
28246-9/2017	NEUSA APARECIDA DE FREITAS MENDONÇA	01/07/2020	31/07/2020

8008-5/2018	OTACILIO APARECIDO CALCIOLARI FILHO	01/07/2020	31/07/2020
9511-3/2020	PRISCILA REGINA DE SOUZA FREITAS	01/07/2020	31/07/2020
9257-3/2020	ROSELI ARNALDO DE PAIVA	01/07/2020	31/07/2020
9268-0/2020	SILZIANE RIBEIRO DA COSTA	01/07/2020	31/07/2020
17830-1/2018	VALDIR GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/07/2020	31/07/2020
15178-9/2017	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CESAR	01/07/2020	31/07/2020
7901-6/2016	MARIA ELISABETE DANTAS ALVES	01/07/2020	31/08/2020
3700-0/2019	VIVIANE MARINHEIRO PRADELLA TAMEE	01/07/2020	31/08/2020
6115-8/2019	ALEXANDRE DE CAMPOS	02/07/2020	01/08/2020
32985-4/2018	MARILIA APARECIDA GUILLEN GALLUCCI	02/07/2020	01/08/2020
7788-5/2017	SANDRA REGINA FERNANDES AGRA	02/07/2020	01/08/2020
16805-8/2016	TIAGO ESTEVES ARANHA	02/07/2020	01/08/2020
9683-0/2020	CARMEN BEATRIZ BALDI PATTERO	06/07/2020	05/08/2020
27900-6/2015	CRISTIANE APARECIDA BRAIDO	06/07/2020	05/08/2020
9685-9/2018	FERNANDA REGINA NOGUEIRA	06/07/2020	05/08/2020
21726-5/2018	JANETE APARECIDA CAZAROLI DE MELO	06/07/2020	05/08/2020
35587-7/2017	JOÃO DE ALMEIDA	06/07/2020	05/08/2020
9513-9/2020	MARCIA SILVEIRA LIMA FELTRIM	06/07/2020	05/08/2020
9554-3/2020	ROBERTA APARECIDA NIRSCHL	06/07/2020	05/08/2020
891-0/2019	ROSANI MARIA DE FÁTIMA P. SANTOS	06/07/2020	05/08/2020
19590-9/2018	SILDELEI PORTO DE MORAIS COSTA	06/07/2020	05/08/2020
16206-3/2019	VERONICA ALVES DE ARAUJO	06/07/2020	05/08/2020
9241-7/2020	CINTHIA RIZZATO POLONIO	07/07/2020	06/08/2020
30383-6/2017	RAFAELLA SHIMADA GOMES MATTO-SINHO	08/07/2020	07/08/2020
32310-3/2019	IVANI RIBEIRO DE PAULA	09/07/2020	08/08/2020
2906-4/2019	ADRIANO SEGATO SANCHES	13/07/2020	12/08/2020
8801-9/2020	CARLA COCOZZA PIRES BARREIRINHAS	13/07/2020	12/08/2020
29148-0/2015	EDMILSON DA CUNHA NOGUEIRA	13/07/2020	12/08/2020
9272-2/2020	MARGARETE DRESSENETI DE CAMPOS	13/07/2020	12/08/2020
8222-8/2020	PATRICIA APARECIDA SANTIAGO C. RUSSO	13/07/2020	12/08/2020
12316-8/2018	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	13/07/2020	12/08/2020
33010-8/2019	TATIANE FERNANDES NASCIMENTO GOMES	13/07/2020	12/08/2020
8385-3/2020	VINICIUS ANDRADE SILVA	13/07/2020	12/08/2020
9262-3/2020	THAIS ALVES MACEDO DE SOUZA	13/07/2020	12/09/2020
11277-5/2016	CIBELE DE JESUS CAPATTO	14/07/2020	13/08/2020
9259-9/2020	ROSEMEIRE DOS SANTOS SASS	14/07/2020	13/08/2020
31775-0/2018	CLEMILDA ALMEIDA SANTOS	15/07/2020	14/08/2020
23479-7/2019	DANILA SANTANIELO	15/07/2020	14/08/2020
1734-3/2018	LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS	15/07/2020	14/08/2020
28506-4/2018	ENIK GRICELDES OBLASSER F. P. MARTINS	15/07/2020	14/09/2020
9269-8/2020	ANA CLAUDIA APARECIDA BARBOSA	17/07/2020	16/10/2020
6989-8/2016	FERNANDA CRISTINA PINA SANTOS	20/07/2020	19/08/2020
33503-4/2018	LUCIANA JANUARIA BARBOSA	20/07/2020	19/08/2020
9260-7/2020	SIMONE MARANHO OLIVEIRA	20/07/2020	19/08/2020
18593-0/2015	VANDERLEI APARECIDO DE SOUZA	20/07/2020	19/08/2020
11096-3/2019	ANA LUCIA BARTHMAN MOURA	20/07/2020	19/09/2020
9239-1/2020	CASSIA REGINA HERNANDES SQUI-SATI	23/07/2020	22/10/2020
9251-6/2020	PAMELA BENEZATO ZORZELLA	23/07/2020	22/10/2020
22913-2/2016	MARINA NOVAIS OLIVEIRA	27/07/2020	26/08/2020
18220-2/2019	NEUMA BATISTA	27/07/2020	26/08/2020
20908-8/2019	STELA MARIS FAVARETTO SPINA	27/07/2020	26/08/2020
3193-8/2019	JEAN CARLOS MARTINS SPINELLI	27/07/2020	26/08/2020
11450-4/2018	JULIANA ARAUJO MORAES BARBOSA	29/07/2020	28/08/2020
659-3/2018	MARCIO ROGERIO DE LIMA	29/07/2020	28/08/2020
1120-1/2020	SANDRA STEPHANO	29/07/2020	28/08/2020
33784-4/2016	GIULIANA ALINE ROVERI	29/07/2020	28/09/2020
9264-9/2020	LUCIENE ANTUNES DOS SANTOS	29/07/2020	28/10/2020
2466-9/2019	TALITHA DA SILVA CAMARGO	30/07/2020	29/10/2020
9246-6/2020	JESSICA AUGUSTO DOS SANTOS	31/07/2020	30/09/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

PORTARIA Nº 762, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora DALILA FRANCA SANTA RITA, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 01 de julho de 2020.



CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN CNPJ: 67.237.644/0001-79 EXTRATO DE CONTRATO

2º ADITIVO que se faz ao Contrato nº 0072/2018 - CTO / AFS - 90, firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa SRG CERDEIRA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO. **Processo SEI:** CIJ. 00983/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. **Assinatura:** 25/06/2020. **Assunto:** As partes, em comum acordo, resolvem, por meio do presente termo, revisar o valor mensal definido no CONTRATO, devidamente reajustado no 1º Termo de Aditivo do CONTRATO, aplicando a redução de 20% (vinte por cento) sobre tal valor sem qualquer alteração qualitativa ou quantitativa do objeto contratado, ficando o valor mensal de R\$1.275,33 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos). **Valor global:** R\$18.492,26 (dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). **Vigência:** O presente termo aditivo e vigorará pelo prazo restante da vigência contratual, de 02 (dois) meses.

Jundiá, 25 de junho de 2020.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

DAE

Extrato da Justificativa

I - Inexigibilidade nº 006/2020 – Processo nº 1140/2020
II - Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI
III - Objeto: Estudos técnicos sobre impactos econômicos para a empresa de determinados benefícios concedidos aos empregados da DAE S.A.
IV - Fundamento Legal: Artigo 127, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios
V - Justificativa: Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
VI - Valor Global: R\$ 252.060,00
VII - Classificação dos recursos: 8.4.2.06 – Gerência de Recursos Humanos (GRH)
VIII – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 22/06/2020, termo constante dos autos.

Jundiá, 22 de junho de 2020
Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 035, DE 19 DE JUNHO DE 2020

EDUARDO SANTOS PALHARES, Diretor Presidente da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e face ao que consta no Processo Administrativo DAE nº 1.501/2020-2;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas Leis Federais nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet, bem como as alterações mencionadas na Medida Provisória nº 869/2018 convertida na Lei nº 13.853/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação das diversas áreas da DAE S/A como auxiliares e corresponsáveis no processo de implementação, através de representantes indicados pelas Diretorias e Superintendências, visando à adequação das atividades da Organização aos padrões indicados pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Comitê de Adequação à LGPD da DAE S/A – Água e Esgoto, nos termos da legislação aplicável, o qual ficará vinculado diretamente à Gerência de Gestão de Riscos da Organização.

Artigo 2º - O Comitê será composto por no mínimo um e no máximo dois representantes indicados por cada Diretoria, pelas Superintendências e pela Presidência, sendo responsável pelo suporte às demandas relativas ao processo de implementação da LGPD na DAE S/A, com o apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados - DPO (Data Protection Officer) e da DCR (Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos).

§ 1º - Ficam designados para o Comitê os seguintes servidores:

Diretoria Presidente (PRES) - Lilian Akemi Yamada
Diretoria Superintendente Técnica Administrativa (DTA) - Lilian Akemi Yamada
Diretoria Superintendente de Governança (DSG) - Olívia Costa do

DAE

Amaral e Cassiano Marco Galzoni (CIJUN)
Diretoria Administrativa (DIA) - Maria Virginia Chiochetti e Kaio Schiavinatto
Diretoria de operações (DOP) - Osmar Aparecido Raphael
Diretoria de Manutenção (DMA) - Felipe Oshiro
Diretoria de Mananciais (DIM) - Maria Carolina Hertel Dutra e Simões
Diretoria Financeira (DIF) - Lidiane Cristina Pupo Santos
Diretoria Comercial (DIC) - Isabel Luciana Clemente Bispo e Cintya Vanessa Tonetto
Diretoria Jurídica (DJU) - Karin Palhares Köper
Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos (DCR) – Helen Cappelletti de Lima Abner Henrique Ferreira de Andrade e Gisele Schmidt Hassum (DPO)

§ 2º - Os servidores designados poderão ser substituídos a qualquer tempo pelas Diretorias designatórias, mediante necessidade, indisponibilidade ou eventuais óbices que impeçam a correta atuação durante o processo de implementação da LGPD.

Artigo 3º - Os membros do Comitê de Adequação à LGPD não receberão qualquer tipo de remuneração extra pelo exercício das atribuições do Comitê, que, sob hipótese alguma, será interpretado como acúmulo de funções.

Artigo 4º - O Comitê atuará durante o período necessário à implementação de todas as etapas necessárias à adequação da LGPD, na periodicidade que se exigir, conforme a demanda de ações atribuídas.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SANTOS PALHARES
DIRETOR PRESIDENTE

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 035/2020. Tipo: Menor Preço por Global. Edital de 28/05/2020. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo dotado de equipamento limpeza de fossas sépticas em Jundiá com mão de obra especializada inclusa.

COMUNICADO: Informamos que a abertura agendada para o dia 29/06/2020 às 09:30 hrs fica suspensa temporariamente. Posteriormente, informações quanto ao prosseguimento da presente licitação serão objeto de nova publicação.

Jundiá, 25 de junho de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 023/2020 Edital de 01/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA DAE S.A. TIPO: Menor Preço por Item. NOVA DATA ABERTURA: às 09:30 do dia 16/07/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 25 de junho de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 037/2020 Edital de 22/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 13.500M² DE REPAROS EM CALÇADAS POR 12 (DOZE) MESES. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 24/07/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 25 de junho de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Modo de Disputa Fechado nº 019/2020 Edital de 23/06/2020

OBJETO: Implementação e adequação das instalações elétricas das unidades descentralizadas da DAE S/A. TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 09:30 do dia 22/07/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 24 de junho de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo



DAE

Modo de Disputa Fechado nº 018/2020
Edital de 17/06/2020

(GCP).

OBJETO: Adequação nas instalações de média tensão na cabine de medição da estação elevatória de água bruta – rio Jundiá Mirim. TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 09:30 do dia 23/07/2020. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 24 de junho de 2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato da Justificativa

- I - Inexigibilidade nº 006/2020 – Processo nº 1140/2020
- II - Contratada: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI
- III - Objeto: Estudos técnicos sobre impactos econômicos para a empresa de determinados benefícios concedidos aos empregados da DAE S.A.
- IV - Fundamento Legal: Artigo 127, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios
- V - Justificativa: Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
- VI - Valor Global: R\$ 252.060,00
- VII – Classificação dos recursos: 8.4.2.06 – Gerência de Recursos Humanos (GRH)
- VIII – Ratificada pela Diretoria da DAE S/A em 22/06/2020, termo constante dos autos.

Jundiá, 22 de junho de 2020
Eduardo Santos Palhares
Diretor Presidente

Extrato de Aditamento
Concorrência Pública nº 009/2018

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: HYDROS ENGENHARIA LTDA.
Termo de Aditamento nº 061/2020 assinado em 06/06/2020, Processo DAE nº 2332/2018.
Objeto: Execução de serviços para a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens e Planos de Ação de Emergência das Represas de Abastecimento Público (de acordo com legislações vigentes) – Represa de Captação, Represa de Acumulação, Represa Serra do Japi, Represa do Moisés e Represa Rio das Pedras.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 119/2019 para prorrogação contratual por mais 3 (três) meses.

24/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 022/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.
Contrato nº 049/2020, assinado em 28/05/2020, Processo DAE nº 1422/2020.
Objeto: Aquisição de tubos em PVC de diâmetros e tipos diversos para reposição de estoque.
Valor: R\$ 204.613,40
Prazo: 60 DIAS
Classificação dos recursos: 8.9.9.01 - Seção de Administração de Materiais e Logística (LOG).

25/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Pregão Presencial nº 009/2020

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: B&B ENGENHARIA LTDA.
Contrato nº 053/2020, assinado em 08/06/2020, Processo DAE nº 0666/2020.
Objeto: Serviços de engenharia para pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais do sistema de abastecimento de água da DAE – 1.800Km.
Valor: R\$ 1.000.000,00
Prazo: 12 MESES
Classificação dos recursos: 8.6.1.06 – Gerência de Controle de Perdas

25/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Chamamento Público 001/2019
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Chamamento Público nº 001/2019, para o credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de recolhimento das tarifas e demais cobranças emitidas em padrão FEBRABAN, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 24/06/2020: "Adjudico e homologo o objeto deste chamamento público às instituições financeiras: BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICOOB ALIANÇA E ITAÚ UNIBANCO.

25/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

Modo Disputa Fechado 016/2020
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Modo de Disputa Fechado nº 016/2019, para a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de edificação do centro náutico – com fornecimento de mão de obra e materiais (Parque da Cidade), foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 24/06/2020: "Adjudico e Homologo o objeto deste certame à licitante vencedora WANX CONSTRUTORA LTDA, pelo valor total de R\$ 258.780,58.

25/06/2020
Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 190, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Em relação à solicitação de concessão de prazo para esgotamento de embalagem, considerando o estabelecido no artigo 65, do Decreto-Lei nº 986 de 21/10/1969 e item 11.1 do Informe Técnico da ANVISA nº 55, de 22/01/2014, fica deferido o prazo limite de 18 meses a partir desta publicação para utilização das seguintes embalagens:

Nome da Embalagem	Quantidade	Tamanho da Embalagem	Tipo	Lote
Caixa Bolo de Churros	9.726 un	300g	Papel Cartão	6103
Caixa Bolo Especial	10.070 un	300g	Papel Cartão	6102
Caixa de papelão reforçada	344 un	4800g	Papel	3697230/1
Caixa p/ 9 bolos para uso geral	450 un	2700g	Papel	026457/017
Caixa p/ torradas com 12 pct	755 un	1560g	Papel	025691/007
Caixa papelão impressa	389 un	4800g	Papel	016748/104
Caixa papelão panetone chocolate Wickbold	186 un	2400g	Papel	026566/002
Caixa papelão panetone frutas Wickbold	199 un	2400g	Papel	026567/002
Caixa papelão sedex	4.057 un	2700g	Papel	026457/017
Caixa papelão TAEQ	756 un	2700g	Papel	026661/011
Caixinha mix bolo de laranja	6.204 un	390g	Papel Cartão	5973
Caixinha mix brownie	5.070 un	370g	Papel Cartão	5646
Caixinha panetone chocolate grani amici	1.938 un	300g	Papel Cartão	5926
Caixinha panetone frutas grani amici	1.753	300g	Papel Cartão	5925
Caixinha panetone wickbold chocolate	2.708 un	300g	Papel Cartão	5924
Caixinha panetone wickbold frutas	2.612 un	300g	Papel Cartão	5935
Caixinha premix pão de queijo	5.960 un	200g	Papel Cartão	5647
Display de banana	2.289 un	600g	Papel Cartão	5372



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Display de coco	5.082 un	600g	Papel Cartão	6184
Display de baunilha	6.498 un	600g	Papel Cartão	6186/6187
Display de chocolate	6.013 un	600g	Papel Cartão	6182/6183
Display de maçã	2.389 un	600g	Papel Cartão	5372
Filme de banana	271 Kg	40g	Plástico	025352-052236-002
Filme de coco	216 Kg	40g	Plástico	025352-052233-002
Filme de baunilha	115 Kg	40g	Plástico	022634-052238-002
Filme de chocolate	197 Kg	40g	Plástico	022634-052232-002
Filme de maçã	45 Kg	40g	Plástico	015113-052237-001
Filme torrada tradicional	166 Kg	130g	Plástico	015383-056777-001
Filme torrada grãos	160 Kg	130g	Plástico	015383-056776-001
Caixinha minibolo banana	4.600 un	120g	Papel Cartão	6062
Caixinha minibolo coco	3.870 un	120g	Papel Cartão	6062
Caixinha minibolo baunilha	7.849 un	120g	Papel Cartão	6182
Caixinha minibolo chocolate	7.085 un	120g	Papel Cartão	6187
Caixinha minibolo maçã	1.409 un	120g	Papel Cartão	5695
Saco impresso Ancestral Batata Doce	4.209 un	450g	Plástico	1650
Saco impresso Ancestral Batata Doce c/ Grãos	16.466 un	450g	Plástico	3021
Saco impresso Ancestral Inhame	3.101 un	450g	Plástico	1649
Saco pão TAEQ Batata Doce	11.252 un	450g	Plástico	1921
Saco pão TAEQ Multi-grãos	10.179 un	450g	Plástico	1923
Saco pão TAEQ Tradicional	9.330 un	450g	Plástico	1922
Saco pão de forma s/ gluten Wickbold Original	167.666 un	300g	Plástico	694692/01
Saco pão de forma s/ gluten Wickbold Multi-grãos	212.635 un	300g	Plástico	694690/01

Interessado: GRANI AMICI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A
CNPJ: 11.827.577/0001-98
Endereço: Avenida Doutor Wady Badra, 565, Distrito Industrial, Jundiaí/SP
Processo: 9.435-5/2020

Jundiaí, 23 de junho de 2020
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ- 085/2020, de 23/06/2020

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- 1) o que consta do Processo FMJ- 243/2019;
- 2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 050/2019, de 24/10/2019;
- 3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 050/2019, de 19/12/2019, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 4.660, 08/01/2020;
- 4) o interesse público atrelado às funções, no caso concreto, do cargo de PROFESSORA ADJUNTA, GRUPO/GRAU DOC III/A, da Disciplina de GINECOLOGIA do Departamento de TOCOGINECOLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, eis que o exercício dar-se-á na

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

atuação na área do ensino prático assistencial, o qual encontra-se em funcionamento nesta fase de PANDEMIA, e que portanto há o permissivo legal de excepcional interesse público, vinculado à saúde, nos moldes previstos no art. 19 do Decreto Municipal nº 28.970, de 17 de abril de 2020;

5) que o presente ato de admissão versa sobre reposição decorrente de vacância de cargo efetivo nesta Instituição, e que tal possibilidade enquadra-se dentro do previsto no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE,

Artigo 1º - NOMEAR HELENA PATRÍCIA DONOVAN GIRALDO SOUZA, portadora do R.G. nº 27.550.523-6-SSP/SP, para exercer o cargo de PROFESSORA ADJUNTA, GRUPO/GRAU DOC III/A, da Disciplina de GINECOLOGIA do Departamento de TOCOGINECOLOGIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei nº 7.831, de 03/4/2012, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte (23/06/2020).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte (23/06/2020).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

Diretoria, 25 de junho de 2020.

Pregão Eletrônico n.º 04/2020 Processo n.º 27/2020

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedoras para o objeto do pregão acima as Empresas:

- **FAUSTO HENRIQUE PIRES MELLO ME**, vencedora do item 07, no total de 01 item, no valor de R\$ 4.660,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

- **MOURACOM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME**, vencedora dos itens 01 e 03, no total de 02 itens, no valor de R\$ 19.458,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

- **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. EPP**, vencedora do item 10 no total de 01 item, no valor de R\$ 4.159,96 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

- **TECHNO SOLUÇÕES EIRELI EPP**, vencedora do item 02, no total de 01 item, no valor de R\$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais).

- **RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI EPP**, vencedora do item 05, no total de 01 item, no valor de R\$ 37.244,00 (trinta e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

- **3S INFORMÁTICA LTDA. ME**, vencedora do item 06, no total de 01 item, no valor de R\$ 26.377,78 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos).

- **LENISE ARRABACA BARBOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPP**, vencedora dos itens 04, 08 e 09, no total de 03 itens, no valor de R\$ 5.758,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVACÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
SANTANA	BRANCA	CCN 9839	25/06/2020	R TIRADENTES,192
PASSAT	PRETA	CII 1115	25/06/2020	R TIRADENTES,192
BESTA	PRATA	BTA 6993	25/06/2020	AV EMMA GOSSNER, 120
FIORINO	BRANCA	CGG 0790	25/06/2020	R. PIO DEI SANTI,22
ESCORT	PRATA	BIL 0131	25/06/2020	R WILSON ALVES DOS SANTOS,215
TEMPRA	VINHO	BPM 3993	25/06/2020	R MTRO JOSE CORREIA DA SILVA,326
KADETT	CINZA	CZP 4351	25/06/2020	AV. ADELINO MARTINS,1055
PREMIO	CINZA	BNI 5366	25/06/2020	AV. ADELINO MARTINS,1055
FUSCA	AZUL	CGQ 9860	25/06/2020	AV. ADELINO MARTINS,1055
UNO	VERMELHA	BGE 9654	25/06/2020	AV. ADELINO MARTINS,1055
LOGUS	VERMELHA	BZC 0423	25/06/2020	AV. ADELINO MARTINS,1055
GOL	PRATA	COX 7549	25/06/2020	AV. ADELINO MARTINS,1055
PALIO	PRATA	DCO 2807	25/06/2020	AV. ADELINO MARTINS,1055
GOL	VERDE	BZP 9977	25/06/2020	AV. ADELINO MARTINS,1055
ESCORT	VERDE	CLA 9999	25/06/2020	AV. ADELINO MARTINS,1055
COROLLA	PRETA	FKW 0945	25/06/2020	AV. PRESB MANOEL DIAS FILHO,2065
ESCORT	VERDE	CHO 2646	25/06/2020	AV DA UVA, 1169

EDUCAÇÃO**EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011.**

Processo nº 9824-7/2012, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Profª Hilda Maria Alves Paschoalotto, à servidora municipal Sra. Taci Batista de Araújo pelo período de 1 (um) ano, a partir de 03/04/2020.

Processo nº 30.617-0/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Aparecido Garcia”, à servidora municipal Sra. Rosana Cristina Vicente Mioshi pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02/04/2020.

Processo nº 20.687-5/2011, permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Profª Maria Lúcia Massarente klinke”, ao servidor municipal Sr. Israel dos Santos Silva pelo período de 1 (um) ano, a partir de 26/04/2020.

Processo nº 21.101-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof. João Fernandes Neto”, à servidora municipal, Sra. Adriana Pereira de Oliveira Nogueira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 26/06/2020.

Processo nº 20.676-8/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof.ª Ruth Carturan Wiemann”, à servidora municipal, Sra. Maria do Carmo Santos, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 13/06/2020.

Processo nº 20.574-5/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Rotary Club”, à servidora municipal, Sra. Monalisa da Silva Rodrigues, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 19/06/2020.

Processo nº 13.943-6/2018, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB “Prof. Naman Tayar”, à servidora municipal, Sra. Izildinha Maria de Jesus Nogueira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 11/05/2020.

TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO nº 03/2020. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ – FTVE. CONTRATADA: LUIZ RICARDO DA SILVA – CNPJ/ME nº 35.282.154/0001-06. ASSINATURA: 15/05/2020. OBJETO: Prestação de serviços técnicos em arquivamento, conservação, organização e guarda de documentos de forma que sejam fáceis localizar, bem como restauração de documentos, objetos, DVDs e CDs, entre outros MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PROPONENTES: 03.

MÔNICA GROPELO
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 05 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363 de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com manutenção de equipamentos

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí - FTVE, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
0000 – Própria

TOTAL R\$ 24.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I – Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
0000 – Própria

TOTAL R\$ 4.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
0000 – Própria

TOTAL R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE

MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVE

ATO NORMATIVO Nº 06 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

MÔNICA GROPELO Superintendente da FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA DE JUNDIAÍ - FTVE, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 9.363 de 18/12/2019, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 27.270 de 16/01/18;

Considerando a necessidade de suplementação de verba para atender despesas com aquisição e renovação de licenças de software

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento da Fundação Televisão Educativa

**TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ**

de Jundiaí - FTVE, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa.
3.3.9.40.00 – Serv Tecnologia Informação e Comunicação
0000 – Própria

TOTAL R\$ 21.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a seguinte dotação do orçamento corrente:

I – Anulação parcial da(s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
0000 – Própria

TOTAL R\$ 12.000,00

55.01.04.122.0190.8551 - Gestão Op. Atividade Administrativa
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
0000 – Própria

TOTAL R\$ 9.000,00

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVE
MÔNICA GROPELO
Superintendente - FTVE

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

LISTA DE INSCRITOS DO EDITAL Nº 04/2020, DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS EXPOSITIVOS DE ARTES VISUAIS PARA A "III EXPOARTES" NO CENTRO JUNDIAIENSE DE CULTURA-TEMPORADA 2020.

MARCELO PERONI, Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que após análise documental, os Inscritos HABILITADOS serão selecionados pelos profissionais de artes visuais integrantes da Comissão Especial de Julgamento: Erasmo Spadotto, Ana Maria Bonfim Pitiu e Gustavo Rapassi, dos dias 29 de junho a 06 de julho de 2020.

PARTICIPANTE	SITUAÇÃO
Cristiane Suiter	HABILITADO
Eduardo Hofling Milani	HABILITADO
Fernando Pereira Cabrera	DESCLASSIFICADO Item 4.1
Grace Kelly Sanches Manha	HABILITADO
Graziella de Oliveira Maré	HABILITADO
Guilherme Augusto Gonçalves Sai	HABILITADO
José Luis Christopher Huber Espindola	HABILITADO
Julia Coimbra Martin	HABILITADO
Lucas Gervilla	HABILITADO
Lucas William Casale	HABILITADO
Regina Dragiça Kalman	HABILITADO
Stella Pinheiro Camara	HABILITADO
Vagner Rodrigues	HABILITADO

MARCELO PERONI
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes aos vinte e seis dias do mês de junho de 2020.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo/SEI nº 5959/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 22/2020

I - Objeto: Doação de 617,33 quilos de doces diversos, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II - Doador: Perfetti Van Melle Brasil Ltda.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

IV - Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V - Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 39.299,43 (trinta e nove mil duzentos e noventa e nove e quarenta e três centavos).

VI - Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 5960/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 23/2020

I - Objeto: Doação de 4.320 máscaras de tecido, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar

II - Doador: Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos últimos dias.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V - Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta).

VI - Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 5816/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 24/2020

I - Objeto: Doação 111 cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II - Doador: Mônica Leonardi Schincariol.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V - Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

VI - Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 5997/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 25/2020

I - Objeto: Doação de 60 cobertores, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II - Doador: ICS ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.
V - Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

VI - Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 6001/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 26/2020

I - Objeto: Doação de 200 cobertores, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II - Doador: ACOMAC – ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE JUNDIÁ E REGIÃO.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V - Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

VI - Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4865/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 05/2020

I - Objeto: Doação de 400 cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II - Doador: Covabra Supermercados Ltda.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV - Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V - Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

VI - Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID-19

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 5821/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 20/2020

I-Objeto: Doação de 50 FARDOS de papel higiênico com 16 unidades, contendo 04 rolos por unidade, totalizando 3200 rolos, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: A.C.DE O. CARDOSO PAISAGISMO -EIRELI

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 1.831,61 (Um mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4.749/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 04/2020

I-Objeto: Doação de itens alimentícios, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: ALERIS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV- Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura. V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4790/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 08/2020

I -Objeto: Doação de 100 cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: Besins Helthcare Brasil Comercial e Distribuidora de Medicamentos Ltda.

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4.903/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 07/2020

I-Objeto: Doação de itens alimentícios, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: FUNDAÇÃO ANTONIO-ANTONIETA CINTRA GORDINHO

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 9.238,95(nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

VI-Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID - 19) no Município, que tem como escopo atender indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4.789/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 001/2020

I-Objeto: DOAÇÃO de 12.000 unidades de ITENS alimentícios e 1.000 sacolas plásticas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERICA.

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do termo de doação de bens: 30 dias, contados da data da assinatura.

V-Valor estimado da doação: R\$ 42.595,00 (quarenta e dois mil,



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

quinhentos e noventa e cinco reais).

VI-Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID - 19) no Município, que tem como escopo atender indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 5815/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 21/2020

I-Objeto: Doação de 100 cestas básica, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: Eduardo Montanheiro Ferraz

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura. V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 4.678/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 02/2020

I-Objeto: Doação de itens alimentícios para montagem de 7.000 cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: Irmãos Boa Ltda.

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura. V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 324.864,50 (trezentos e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

VI-Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID - 19) no Município, que tem como escopo atender indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 4.636/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 003/2020

I-Objeto: DOAÇÃO de 10.000 cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA.

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de doação de Bens: 30 DIAS, contados da data da assinatura.

V-Valor estimado da doação: R\$ 316.716,60 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

VI-Justificativa: A formalização dos Termos citados neste extrato de justificativa se justifica em razão da necessidade da adoção de medidas de enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus (COVID - 19) no Município, que tem como escopo atender indivíduos em situação de

vulnerabilidade social.

Os Termos de Doação ou Cessão não onerarão os cofres públicos.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 6115/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 28/2020

I-Objeto: Doação de 56 cestas básica, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: B BOSCH GALVANIZAÇÃO DO BRASIL LTDA

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura. V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 4.102,00 (quatro mil, cento e dois reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 5941/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 29/2020

I-Objeto: Doação de 2082 bolinhos de laranja (40g) e 564 sucos de pêssego (200 ml), para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO- CÂMPUS AVANÇADO JUNDIAÍ

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura. V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 2.001,90 (dois mil e um reais e noventa centavos).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo/SEI nº 5983/2.020.

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 27/2020

I-Objeto: Doação de 100 cestas básicas, para atendimento às famílias em vulnerabilidade social, conforme Plano de Segurança Alimentar.

II-Doador: MRS LOGÍSTICA S.A

III-Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, c/c inciso V e §§ 1º e 2º do art. 31 do Decreto nº 28.970, de 17 de abril de 2020.

IV-Prazo do Termo de Doação de Bens: 30 dias, contados da assinatura.

V-Valor estimado da DOAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VI-Justificativa: A formalização do referido Termo de Doação de Bens, que não trará quaisquer ônus aos cofres públicos, atenderá às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, ante ao estado de calamidade pública em que se encontra o Município, sendo esta mais uma medida de enfrentamento do COVID – 19.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Casa Civil



INEDITORIAL

Empresa: **ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI**

Folha: 0001

C.N.P.J.: 10.557.670/0001-67

Balanco encerrado em: 31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	114.198,71D	9.769,30D
DISPONÍVEL	113.598,71D	9.769,30D
CAIXA GERAL	5.321,10D	5.277,50D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	908,62D	4.491,80D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	107.368,99D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	600,00D	0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	600,00D	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	17.546,51D	0,00
IMOBILIZADO	17.546,51D	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.151,55D	0,00
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	605,04C	0,00
TOTAL ATIVO	131.745,22D	9.769,30D
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	120.311,63C	300,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	71,71C	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	71,71C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	12.870,93C	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.874,20C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.561,95C	0,00
PROVISÕES	4.434,78C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	300,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	300,00C
SUBVENCOES A REALIZAR	107.368,99C	0,00
SUBVENCOES A REALIZAR	107.368,99C	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	11.433,59C	9.469,30C
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	11.433,59C	9.469,30C
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	11.433,59C	9.469,30C
TOTAL PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	131.745,22C	9.769,30C

ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO
PRESIDENTE
CPF: 115.152.918-47

GISLAINE C NASCIMENTO VENTURA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223511/O-1
CPF: 287.529.488-11



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI
C.N.P.J.: 10.557.670/0001-67
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0001

**DFC Entidade sem Fins Lucrativos - Método Direto
31 DE DEZEMBRO DE 2019**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Entidades Governamentais - Uniao	233.868,68
Doacoes e Contribuicoes voluntarias	11.835,54
Aquisicoes de Materiais e Servicos	(73.788,37)
Salarios e encargos sociais	(35.450,65)
Beneficios a empregados	(4.700,00)
Rendimentos Financeiros	2.879,14
Impostos pagos	(237,89)
Outras contas	(12.425,49)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	121.980,96

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(18.151,55)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(18.151,55)

Aumento nas Disponibilidades	103.829,41
Caixa e equivalentes de Caixa no Início do Período	9.769,30
Caixa e equivalentes de Caixa no Fim do Período	113.598,71

ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO
PRESIDENTE
CPF: 115.152.918-47

GISLAINE C NASCIMENTO VENTURA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223511/O-1
CPF: 287.529.488-11

Empresa: ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI
C.N.P.J.: 10.557.670/0001-67
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

Folha: 0001

Demonstração das Mutações do Patrimônio Social

	Descrição	Total
	Superavit/Deficit	
Saldo em 31/12/2018	9.469,30	9.469,30
Superavit Líquido	7.111,94	7.111,94
Deficit Líquido	-5.147,65	-5.147,65
Saldo em 31/12/2019	11.433,59	11.433,59

ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO
PRESIDENTE
CPF: 115.152.918-47

GISLAINE C NASCIMENTO VENTURA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223511/O-1
CPF: 287.529.488-11



INEDITORIAL

Empresa: ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI
C.N.P.J.: 10.557.670/0001-67

Folha: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	Saldo	Total
RECEITA DE SUBVENCÕES	<u>126.499,69</u>	<u>126.499,69</u>
RECEITA DE DOACOES	<u>11.835,54</u>	<u>11.835,54</u>
RECEITA DA GRATUIDADE	<u>31.582,26</u>	<u>31.582,26</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>169.917,49</u>
CUSTOS DAS ATIVIDADES	<u>(49.689,73)</u>	<u>(49.689,73)</u>
SUPERAVIT BRUTO		<u>120.227,76</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		<u>(121.142,61)</u>
REMUNERAÇÕES	<u>(34.258,16)</u>	<u>(34.258,16)</u>
ENCARGOS SOCIAIS	<u>(11.540,82)</u>	<u>(11.540,82)</u>
DESPESAS FINANCEIRAS	<u>(546,77)</u>	<u>(546,77)</u>
DESPESAS GERAIS	<u>(73.265,72)</u>	<u>(73.265,72)</u>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	<u>(926,10)</u>	<u>(926,10)</u>
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	<u>(605,04)</u>	<u>(605,04)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS	<u>2.879,14</u>	<u>2.879,14</u>
SUPERAVIT/DEFICT OPERACIONAL		<u>1.964,29</u>
SUPERAVIT DO EXERCICIO		<u>1.964,29</u>
SUPERAVIT DO EXERCICIO		<u>1.964,29</u>

ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO
PRESIDENTE
CPF: 115.152.918-47

GISLAINE C NASCIMENTO VENTURA
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP223511/O-1
CPF: 287.529.488-11



PODER LEGISLATIVO

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.966

(Faouaz Taha)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA ATIVIDADE FÍSICA (6 de abril).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o DIA DA ATIVIDADE FÍSICA, a ser comemorado anualmente em 6 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de junho de dois mil e vinte (23/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.187

(Silas Ramos da Silva)

Institui a Campanha "MEDIÇÃO ESCOLAR" de incentivo à solução pacífica de conflitos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha "MEDIÇÃO ESCOLAR", a ser promovida pela sociedade civil organizada, com a finalidade de implementar a cultura de paz nas unidades escolares, mediante ações que estimulem, incentivem e promovam a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com soluções pacíficas dos conflitos.

Parágrafo único. A promoção da Campanha dar-se-á por meio de:

- I - reuniões de grupo;
- II – palestras educativas;
- III – apresentação de estudos de casos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de junho de dois mil e vinte (23/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.170

(Prefeito Municipal)

Denomina "Rua Costa Azul" a Rua 1 do Jardim Santa Adélia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de junho de 2020 o Plenário aprovou:

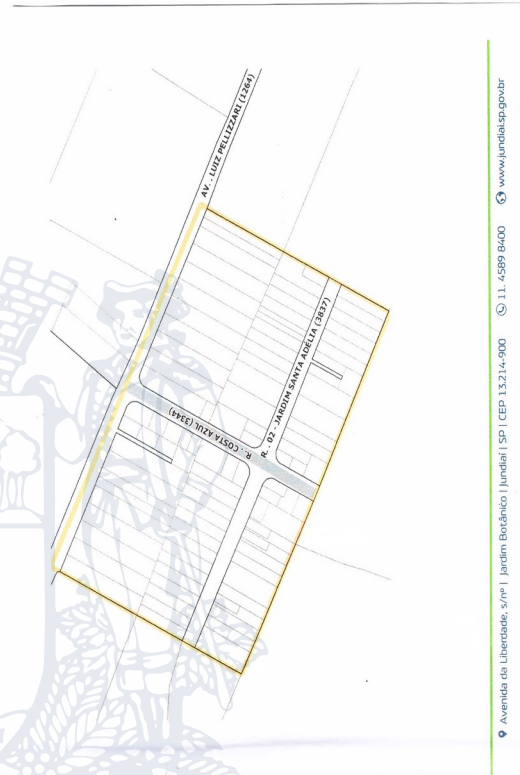
Art. 1º Denomina de "Rua Costa Azul" a Rua 01 do Jardim Santa Adélia, via pública que se inicia na Avenida Luiz Pellizzari e segue até

o final do loteamento, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de junho de dois mil e vinte (23/06/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente



Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Bordejão | Jundiaí | SP | CEP: 13.214-900 | 11.4599.8400 | www.jundiai.sp.gov.br

RESENHA DA 145ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA (Em 23 de junho de 2020)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha, Márcio Petencostes de Sousa

1.ª Secretária: Rogério Ricardo da Silva

2.ª Secretária: Arnaldo Ferreira de Moraes

1.b) Presença

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento

**PODER LEGISLATIVO**

Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes e Roberto Conde Andrade.

2) PEQUENO EXPEDIENTE**2.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI No. 13.191/2020 - FAOUAZ TAHA - Veda exposição de animais de estimação, com intuito de venda, em estabelecimentos comerciais; e revoga dispositivos correlatos da Lei 7.981/2012.

PROJETO DE LEI No. 13.192/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Cria o Programa "CRECHE EM CASA".

PROJETO DE LEI No. 13.193/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO, RAFAEL ANTONUCCI - Institui medidas de prevenção e conscientização quanto à saúde vocal dos professores da rede municipal de ensino.

PROJETO DE LEI No. 13.194/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO, FAOUAZ TAHA - Altera a Lei 8.970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para diferenciar sanções por tipo de infração.

PROJETO DE LEI No. 13.195/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua ERNESTO STAEHELI NETO" a Rua 2 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.196/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR" a Rua 4 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.197/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua EDUARDO JAMIL BRAHEMCHA" a Rua 8 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.198/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua ANTÔNIO GILBERTO MANIAES - 'Giba'" a Rua 3 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.199/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua PEDRO VASSOLER" a Rua 7 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

PROJETO DE LEI No. 13.200/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua FRANCISCO JOSÉ GOBI" a Rua 1 da Fase 2 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

PROJETO DE LEI No. 13.201/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua GERONYMO MUNHOZ" a Rua 1 da Fase 3 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

PROJETO DE LEI No. 13.202/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Estende a denominação de "Rua MIGUEL MUNHOZ" a seu prolongamento, a Rua 1 da Fase 7 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

PROJETO DE LEI No. 13.203/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua GIUSEPPE CIRIGLIANO" a Rua 1 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

PROJETO DE LEI No. 13.204/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "BELARMINO BRAGA" a Via de Pedestre 1 da Fase 2 do Loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

PROJETO DE LEI No. 13.205/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "ANTÔNIO BRÁS MUNHOZ" a Via de Pedestre 2 da Fase 3 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

PROJETO DE LEI No. 13.206/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "LIBERA BALDI MUNHOZ" a Via de Pedestre 2 da Fase 5 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

PROJETO DE LEI No. 13.207/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - Denomina "Rua IRIA MOLINARI DOS SANTOS" a Rua 1 da Fase 6 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

PROJETO DE LEI No. 13.208/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Institui a Campanha "CUIDANDO DE QUEM CUIDA", de apoio psicossocial a servidores públicos municipais.

VETO No. 7/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.764, do Vereador FAOUAZ TAHA, que

institui o Programa Municipal de Doação de Ração e Utensílios para Animais.

VETO No. 8/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 12.700, do Vereador EDICARLOS VIEIRA, que institui o ESTATUTO DA GESTANTE, DA PARTURIENTE E DA PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS NA MATERNIDADE.

MOÇÃO No. 322/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - APELO a ANATEL- Agência Nacional de Telecomunicações para maior empenho na fiscalização de serviços prestados pelas operadoras de internet e telefonia em razão da instabilidade e má qualidade de sinal em tempos de pandemia.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:

Nº. 303/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - INFORMAÇÃO do Executivo sobre imóvel abandonado na Rua Aristides Mariotti, altura do nº 790, próximo ao final da Rua Um - prolongamento da Rua Alberto Benedito Pereira (Jardim Quinta das Videiras).

Nº. 304/2020 - COLEGIADO DE VEREADORES - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a quantidade de pacientes atendidos no Hospital de Caridade São Vicente de Paulo com Covid-19.

- à Presidência:

Nº. 699/2020 - FAOUAZ TAHA - RETIRADA do Projeto de Lei 12.967 do Vereador Faouaz Taha, que altera a Lei 8.970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para diferenciar sanções por tipo de infração.

Nº. 700/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - RETIRADA dos Projetos de Lei nºs 13.046/2019, 13.059/2019, 13.067/2019, 13.068/2019 e 13.078/2019, de autoria do Vereador Cristiano Lopes, que denominam respectivamente as ruas 2, 4, 8, 3 e 7 do Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Nº. 701/2020 - EDICARLOS VIEIRA - RETIRADA do Projeto de Lei nº 13.173/2020, de autoria do Vereador Edicarlo Vieira, que suspende, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de coronavírus (Covid-19), os prazos de validade de concursos públicos.

Nº. 702/2020 - ANTONIO CARLOS ALBINO - SOLICITAÇÃO à Concessionária Rota das Bandeiras S.A., ao Departamento de Estrada de Rodagem - DER, à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, e à Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP de informações referentes aos cortes de cabos de fibra ótica, em todas as rodovias sob responsabilidade da referida concessionária.

2.c) Indicações Despachadas

Nº. 16528/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reposição de placa toponímica da Rua Maria Carlota Orsi Dias - Jardim Vale Verde (CEP: 13205-554).

Nº. 16529/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Reposição de placa toponímica da Rua Benedito Aparecido Ribeiro dos Santos - Jardim Vale Verde (CEP: 13205-555)

Nº. 16530/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudo para analisar e sanar causas de afundamento na faixa de rolamento da Rua João Cereser, altura do número 360 - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-240)

Nº. 16531/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Calafetar viela situada ao lado do nº 212 da Rua Sebastião de Souza - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-230)

Nº. 16532/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de faixa de pedestres em frente a viela da Rua Roberto da Silva Rocha, nº 187 do Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-410).

Nº. 16533/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Instalação de corrimão na viela que dá acesso à Rua Padre Norberto Mojola, situada ao lado do nº 370 da Rua Roberto da Silva Rocha do Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-410)

Nº. 16534/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Repinte da sinalização de PARE no cruzamento das ruas Francisco Cabral I e Roberto da Silva Rocha, no Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13205-430 e 13205-410, respectivamente)

Nº. 16535/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Inclusão da Rua Francisco Cabral I do Jardim Santa Gertrudes no Programa Mais Asfalto (CEP: 13205-430)

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 16536/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvore em frente ao número 420 da Rua Francisco Cabral I - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13.205-430)

Nº. 16537/2020 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Poda de árvores em frente ao número 455 da Avenida Francisco Napoleão Cid de Freitas - Jardim Santa Gertrudes (CEP: 13.205-500)

Nº. 16538/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Avenida Doutor Manoel Ildefonso Archer Castilho (Parque da Represa).

Nº. 16539/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Lúcio Agnelo Rivelli (Parque da Represa).

Nº. 16540/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Avenida Marginal (Parque da Represa).

Nº. 16541/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Benedito de Godói Ferraz (Jardim Shanghai).

Nº. 16542/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Corte de mato e raspagem de calçada em toda a extensão da Rua Maria do Carmo Pontes de Oliveira (Cidade Jardim).

Nº. 16543/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Construção de área de lazer - academia ao ar livre - em praça localizada entre as ruas Olívio Boa e Alice Balestrim Benachio (Parque da Represa).

Nº. 16544/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Implantação de redutor de velocidade - lombos faixa ou lombada - na Rua Antônio Demarchi, altura do nº 145 (Bairro Engordadouro).

Nº. 16545/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Vistoria da equipe de zoonoses e orientação da população na Rua Isaura Madeira de Campos (Cidade Jardim).

Nº. 16546/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Poda de copa de árvore na Rua Monsenhor Emílio José Salim, defronte ao nº 125 (Jardim Búfalo).

Nº. 16547/2020 - ARNALDO FERREIRA DE MORAES - Remoção de entulhos em toda a extensão da Rua Maria do Carmo Pontes de Oliveira (Cidade Jardim).

Nº. 16548/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Desratização na Rua Joaquim Marques Lisboa, altura do n.º 31 (Vila de Vecchi) - CEP:13202-170.

Nº. 16549/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção na iluminação da Praça Francisco Iotti (Vila Arens II) - CEP: 13202-599.

Nº. 16550/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Revitalização da pintura do abrigo do ponto de ônibus da Praça Francisco Iotti (Vila Arens II) - CEP: 13202-599

Nº. 16551/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Retirada de entulho na esquina da Rua Maestro Francisco Farina com a Av. São Paulo (Vila Arens II).

Nº. 16552/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco na Av. São Paulo, altura do nº 917 (Vila Arens II) - CEP:13202-610.

Nº. 16553/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção na viela situada na Rua Carlos Gomes, altura do número 1.075, ligando-se à Av. Antônio Frederico Ozanam (Vila Graff) - CEP: 13215-021.

Nº. 16554/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Recapeamento do asfalto em toda extensão da Rua Dr. Osvaldo de Almeida Leite (Parque Centenário) - CEP: 13214-750.

Nº. 16555/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato nas guias das ruas do Parque Centenário.

Nº. 16556/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Melhorias na pintura de solo das lombadas da Rua Uva Niagara (Morada das Vinhas) - CEP:13214-699.

Nº. 16557/2020 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Estudo para instalação de radar na Rua Carlos Ângelo Mathion, na altura do nº 1.135 (Jardim Tamoio) - CEP: 13219-270.

Nº. 16558/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato entre o meio fio e a calçada na Rua Clemente Ferreira, defronte ao nº. 285, Jardim Ana Maria (CEP 13208-740).

Nº. 16559/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de cobertura no ponto de parada de ônibus na Av. Antônio Frederico Ozanam, defronte ao nº. 2600, Bairro Ponte São João (CEP 13218-000).

Nº. 16560/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Demarcação de dois pontos de ônibus na Av. Atílio Giarola, n.ºs. 2.976 e 725 (Bairro Colônia), CEP 13219-840.

Nº. 16561/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Poda de árvore na Rua Agostinho Julio Piacentini, nº. 131, Jardim Florestal (CEP 13205-640).

Nº. 16562/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de semáforo com boteeira, na Av. União dos Ferroviários s/nº. (atrás do Compre Bem Supermercado).

Nº. 16563/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de placa de velocidade torta Av Bento Figueiredo, 02, Vila Marlene (CEP 13214-610).

Nº. 16564/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza de lobo na Av Jundiaí, próximo ao nº. 657, Bairro Anhangabaú (CEP 13201-051).

Nº. 16565/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Limpeza de duas bocas de lobo na Av. Jundiaí, próximo ao nº. 599, Bairro Anhangabaú (CEP 13201-053).

Nº. 16566/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Rondas ostensivas noturnas no Bairro Ponte São João, nas proximidades da Rua Oswaldo Cruz (CEP. 13218-010).

Nº. 16567/2020 - PAULO SERGIO MARTINS - Substituição de lâmpada na Rua Um, defronte ao nº. 601, Condomínio Rios das Pedras, Bairro Paiol Velho.

Nº. 16568/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento da Rua Abílio da Silveira (Bairro Medeiros).

Nº. 16569/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento da Rua Alessandro Di Berardo (Bairro Medeiros).

Nº. 16570/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Asfaltamento da Rua Alfredo Abaid (Bairro Medeiros).

Nº. 16571/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para implantação de dispositivo ou artifício para redução de velocidade dos veículos na Rua Alfredo Abaid (Bairro Medeiros).

Nº. 16572/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em área verde situada na Av. Reynaldo Porcari (Bairro Medeiros).

Nº. 16573/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Recapeamento em toda a extensão da Rua Roberto Dias Inglês de Souza (Cidade Santos Dumont).

Nº. 16574/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de obstáculo impeditivo de acesso de motocicletas em viela na Rua Jeferson Silva (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 16575/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Poda de árvore na Av. Henrique Brunini (Bairro Fazenda Grande).

Nº. 16576/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Melhorias na captação das águas pluviais em boca de lobo na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).

Nº. 16577/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Recapeamento em toda a extensão da Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas).

Nº. 16578/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco na Rua Cica na altura do nº 1.093 (Vila Garcia).

Nº. 16579/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Concerto da tampa de ferro e da pavimentação no Terminal Eloy Chaves.

Nº. 16580/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Limpeza da Praça Dr. Domingos Anastácio (Centro).

Nº. 16581/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Avenida dos Expedicionários em toda sua extensão (Vila São Paulo).

Nº. 16582/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recuperação do parapeito do Viaduto São João Batista.

Nº. 16583/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Remoção e substituição de árvore na Avenida Francisco Napoleão Cid de Freitas na altura do nº 455 (Jardim Santa Gertrudes).

Nº. 16584/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buracos na Rua Várzea Paulista na altura da Vila Cristo.

Nº. 16585/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento da Avenida Dr. Odil Campos de Sáes em toda sua extensão.

Nº. 16586/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Atendimento Psicossocial Semestral para os Guardas Municipais de Jundiaí.

Nº. 16587/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Transferência dos aparelhos da academia ao ar livre instalados em área pública localizada na Rua dois, para a da Rua um (Loteamento Vilas de Jundiaí).

Nº. 16588/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Troca das grades de proteção da Praça da Rua Dois (Loteamento Vilas de Jundiaí).

**PODER LEGISLATIVO**

Nº. 16589/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Manutenção dos aparelhos do playground infantil na praça da Rua dois (Loteamento Vilas de Jundiá).

Nº. 16590/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Colocação de iluminação na Praça localizada na Rua um divisa com a Rua dois (Loteamento Vilas de Jundiá).

Nº. 16591/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Colocação de Rede de Proteção na Quadra de Futebol existente na Rua Josephina Razera Cosimatti (Jardim Novo Horizonte).

Nº. 16592/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Estudos para a implantação de uma lombo-faixa na Avenida da Uva, na altura do n.º 1.121 (Bairro do Poste).

Nº. 16593/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Recapeamento em toda a extensão da Rua Alberto Benedito Pereira (Jardim Quinta das Videiras).

Nº. 16594/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore na Rua Ourinhos, esquina com a rua José Bedendo nº 94 (Vila Manfredi) - CEP: 13.206-440.

Nº. 16595/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Vistoria em árvore localizada na Av. Manoel Pontes Júnior, nº 315 (Jardim Servilha) - CEP: 13.206-240.

Nº. 16596/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Avaliação de condição de árvore localizada na Rua Acre, nº 244 (Vila Didi) - CEP: 13.203-280.

Nº. 16597/2020 - CRISTIANO VECCHI CASTRO LOPES - Poda de árvores na Avenida Antonio Frederico Ozanam, altura do número 5.543, para melhor visibilidade da sinalização de trânsito (Vila Rio Branco).

Nº. 16598/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Asfaltamento parcial da Rua Maestro Francisco Farina (Vila Progresso).

Nº. 16599/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Av. Vicente Pires Pardini, em frente ao nº 15 (Jardim Estádio).

Nº. 16600/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Pintura das linhas divisórias das faixas de rolamento na Rua Visconde de Taunay, desde seu trecho inicial até o nº 245 (Vila Arens II).

Nº. 16601/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação pública na Avenida Professora Leonita Faber Ladeira, em frente ao nº 812 (Vila Progresso).

Nº. 16602/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Tapamento de buraco localizado na Rua Luiz Salomão, próximo ao nº 49 (Jardim Cidapel).

Nº. 16603/2020 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda dos galhos mais baixos de árvore na Praça Ortensio Visentin, localizada na Rua Eduardo Tomanik, em frente ao nº 155 (Chácara Urbana).

Nº. 16604/2020 - LEANDRO PALMARINI - Plantio de árvores em reposição àquelas que foram removidas da calçada contígua à EMEB Profa. Haydeé Dumanjin Mojola, defronte dos números 322, 334 e 348 da Rua Dr. Ramiro de Araújo Filho (Vila Formosa).

Nº. 16605/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Colocação de placas, com a inscrição "PROIBIDO JOGAR LIXO" ao longo do córrego lindeiro a Rua Ubá (Jardim Tarumã).

Nº. 16606/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Urgente manutenção na "Praça CEU das Artes" (Conjunto Habitacional Vista Alegre).

Nº. 16607/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza de terreno localizado na Rua Cabo Edvaldo Quirino Santana, altura do nº 171 (Vista Alegre).

Nº. 16608/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de redutor de velocidade, na Avenida João Forner, altura do número 10 (Vista Alegre).

Nº. 16609/2020 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de redutor de velocidade na Rua Prof. Frederico Perracini, altura do nº 43 (Jardim Tamoio).

Nº. 16610/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de piso asfáltico em todas as ruas do Loteamento Terras de Santa Cruz (bairro Ivoturuaica) – CEP. 13218-73x.

Nº. 16611/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de piso asfáltico em todas as ruas do Loteamento Recanto da Prata (bairro Ivoturuaica) – CEP. 13218-8xx.

Nº. 16612/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Implementação de piso asfáltico em toda a extensão da Avenida Antônio Maziero (bairro Ivoturuaica) – CEP. 13218-748.

Nº. 16613/2020 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Recomposição do asfalto na Avenida José Mezzalira, trecho entre as avenidas Julius Pauli e Antônio Maziero (bairro Ivoturuaica) – CEP. 13218-664.

Nº. 16614/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Avenida Quatorze de Dezembro, entre os números 1.670 e 1.700 (Vila Mafalda) - CEP 13206-105.

Nº. 16615/2020 - VALDECI VILAR MATHEUS - Implantação de placa toponímica na Praça Benedito Vicente Franco (Vila das Hortências).

Nº. 16616/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Realização de testes de COVID - 19 pela Unidade de Gestão da Promoção da Saúde nos motoristas e cobradores do transporte público da cidade de Jundiá.

Nº. 16617/2020 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Substituição de lâmpada na Rua Josiana Maria de Jesus Oliveira, 79, Jardim Novo Horizonte (CEP 13.213-455).

2.d) Expedientes diversos**- Recebidos de diversos**

1. E-mail do cidadão José Valmir dos Santos com manifestação sobre a situação do transporte coletivo no período da pandemia de COVID 19.

2. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Convênio n.º 02/2018 (Centro de Reabilitação Jundiá; e do Termo Aditivo III ao Convênio n.º 05/2018 (Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL).

3. Ofício n.º 0708/ 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0516703-34/2018, no âmbito do Programa FINISA, Modalidade FINISA - DESPESA DE CAPITAL.

4. Ofício n.º 0709/ 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505674-53/2018, assinado em 09/08/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUBLICO-ESTUDOS E PROJETOS.

5. Ofício n.º 0711/ 2020 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros referentes à parcela do Contrato de Financiamento n.º 0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos - Mutuários Públicos, Modalidade SANEAMENTO PARA TODOS- SETOR PÚBLICO- ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

6. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração n.º 02/2018 (Lar Nossa Senhora); e do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração n.º 05/2017 (Cidade Vicentina).

7. Ofício n.º 1049/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH, do Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, em resposta à MOÇÃO 318/2020, do Vereador DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS, de REPÚDIO ao PL 2.630/2020, de autoria do Senador Alessandro Vieira, que institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet (Lei das Fake News).

- Recebidos do Executivo

1. Of. GP/L n. 118/2020 - Encaminha cópia da Lei 9.434, que denomina "Profª FERNANDA DE FAVRE MERBACH" a Escola Municipal de Educação Básica (EMEB) situada na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz (Parque Residencial Jundiá).

2. Of. GP/L n. 119/2020 - Encaminha cópia da Lei 9.435, que altera a Lei 7.940/2012, que "reclassifica e autoriza concessão administrativa de uso, ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN, de imóvel público situado em Vila Hortolândia, para construção de sua sede."; a fim retificar a descrição do imóvel.

3. Of. GP/L n. 120/2020 - Encaminha cópia da Lei 9.439, que altera a Lei 8.351/2014, que institui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para prever sanções às práticas que caracterizem abuso, crueldade ou maus-tratos a animais.

**PODER LEGISLATIVO**

4. Of. GP/L n. 121/2020 - Encaminha veto parcial ao PL 12.764, que institui o Programa Municipal de Doação de Ração e Utensílios para Animais.
5. Of. GP/L n. 122/2020 - Encaminha cópia da Lei 9.440, que institui o Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, Vacinas e Utensílios para Animais.
6. Of. GP/L n. 123/2020 - Encaminha cópia da Lei 9.441, que institui e inclui no Calendário de Eventos o "Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - 'MAIO LARANJA'".
7. Of. GP/L n. 124/2020 - Encaminha cópia da Lei 9.436, que altera a Lei 8.569/2015, que instituiu a Política Municipal de Turismo de Jundiaí e aprovou o Plano Municipal de Turismo, para prever objetivos específicos do turismo pedagógico.
8. Of. GP/L n. 125/2020 - Encaminha cópia da Lei 9.437, que institui o ESTATUTO DA GESTANTE, DA PARTURIENTE E DA PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS NA MATERNIDADE.
9. Of. GP/L n. 126/2020 - Encaminha veto parcial ao PL 12.700, que institui o ESTATUTO DA GESTANTE, DA PARTURIENTE E DA PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS NA MATERNIDADE.
10. Of. GP/L n. 127/2020 - Encaminha cópia da Lei 9.438, que altera a Lei 8.351/2014, que instituiu Normas de Defesa e Bem-Estar Animal, para acrescentar e detalhar vedações às condições de manutenção de animais domésticos.
11. Of. GP/L n. 129/2020 - Encaminha cópia da Lei 9.442, que altera a Lei 5.299/99, para retificar a extensão da denominação da Rua Olímpio José da Silva.
12. Of. GP/L n. 128/2020, do Prefeito Municipal, em resposta ao REQUERIMENTO AO PLENÁRIO n.º 296/2020, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre cobrança da tarifa de consumo mínimo nas contas da DAE-S/A, neste período de pandemia.

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência

1. Ofício DF n.º 18/2020, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, solicitando cessão do Plenário no dia 26 de junho de 2020, para realização de Audiência Pública para prestação de contas referentes ao primeiro quadrimestre de 2020.
2. Ofício UGPS/GG n.º 32/2020, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, convidando os vereadores para a Audiência Pública para prestação de contas referentes ao primeiro quadrimestre de 2020, no dia 26 de junho de 2020.

3) ORDEM DO DIA**3.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausente: nenhum

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 6/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI N.º 12.611, do Vereador MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, que cria o BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de incentivo ao armazenamento e redistribuição dos materiais que especifica. Rejeitado.

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 12.966/2019 - FAOUAZ TAHA - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o DIA DA ATIVIDADE FÍSICA (6 de abril). Aprovado.

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.185/2020 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Altera a Lei 8.532/2015, que instituiu a Campanha Permanente de Incentivo à Prática de Esportes Olímpicos e Paralímpicos, para prever o Selo "Amigo do Esporte". Adiado para a SO de 11/08/2020.

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.187/2020 - SILAS RAMOS DA SILVA - Institui a Campanha "MEDIÇÃO ESCOLAR" de incentivo à solução pacífica de conflitos. Aprovado.

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 13.170/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - Denomina "Rua Costa Azul" a Rua 1 do Jardim Santa Adélia. Aprovado.

ITEM 6 - MOÇÃO No. 321/2020 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - APELO à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, para que seja disponibilizado um canal 0800 para atendimento na Ouvidoria Estadual do SUS, bem como para o Departamento Regional de Saúde DRS VII - Campinas, que atende a cidade de Jundiaí na distribuição de medicamentos. Aprovada.

4) GRANDE EXPEDIENTE**4.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Arnaldo Ferreira de Moraes, Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Rafael Antonucci e Roberto Conde Andrade.

4.b) Oradores

- 1 - Antonio Carlos Albino
- 2 - Cristiano Vecchi Castro Lopes
- 3 - Romildo Antonio da Silva

5. ENCERRAMENTO**5.a) Presença**

Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Arnaldo Ferreira de Moraes, Cícero Camargo da Silva, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlo Vieira, Faouaz Taha, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Rafael Antonucci, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva, Silas Ramos da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

Ausentes: Gustavo Martinelli, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins e Roberto Conde Andrade.

Horário de Encerramento: 10:55 h

FAOUAZ TAHA

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 13.191

(Faouaz Taha)

Veda exposição de animais de estimação, com intuito de venda, em estabelecimentos comerciais; e revoga dispositivos correlatos da Lei 7.981/2012.

Art. 1.º. É vedada a exposição de animais de estimação, com o intuito de venda, em estabelecimentos comerciais.

Art. 2.º. A infração do disposto nesta lei, sem prejuízo de eventual caracterização de maus-tratos, acarretando a responsabilidade civil, penal e ambiental, se o caso, implica:

I – multa no valor de 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais do Município, dobrada na reincidência;

II – em caso de nova reincidência, suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3.º. São revogados os arts. 22 e 23 da Lei nº 7.981, de 26 de dezembro de 2012, que regula criação para fim comercial e doação de cães e gatos.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PODER LEGISLATIVO****Justificativa**

O objetivo deste projeto é levantar a reflexão da população sobre as condições a que são submetidos os animais expostos e colocados à venda como um simples objeto. A venda de animais de estimação não se trata de uma atividade comercial como outra qualquer, já que esses seres sentem fome, frio, dor, medo, angústia e alegria, e conseguem transmitir aos seres humanos afeto e companheirismo.

Os maiores problemas da exposição dos animais de estimação nas lojas referem-se ao acondicionamento em gaiolas e espaços inadequados, por muitas horas, sem condições de segurança necessárias e prioritárias, sem descanso adequado, submetidos a horas de visitação pública, algumas vezes ainda com falta de renovação de água e comida, assim como em condições de higiene não satisfatórias.

A mudança almejada por este projeto visa garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dos animais, que devem ficar em ambientes sem excesso de barulho e com acesso restrito às pessoas. O local também precisa ter boa luminosidade e espaço adequado para cada tipo de animal, além de ser livre de poluição, e protegidos contra a ação do tempo e situações de estresse.

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos meus nobres Pares para a aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões, 16/06/2020

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº. 13.192

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Cria o Programa "CRECHE EM CASA".

Art. 1º. É criado o Programa "CRECHE EM CASA", com o objetivo de reduzir o déficit de vagas em creches.

§ 1º. O Programa consiste na disponibilização de mulheres previamente selecionadas e treinadas pela Prefeitura, recebendo bolsas de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) por criança, para cuidarem de até 3 (três) crianças, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, que estejam na fila de espera por vagas em creches, em período integral em suas casas, de segunda a sexta-feira, das 8h (oito horas) às 17h (dezesete horas).

§ 2º. A Prefeitura selecionará mulheres interessadas em participar do Programa, que atendam, minimamente, aos seguintes requisitos:

I – ílibada reputação pessoal e de seus parentes diretos, se aplicável;

II – ensino fundamental completo;

III – declaração atestando que, no período em que cuidarão das crianças, adolescentes ou adultos do sexo masculino não estarão no mesmo imóvel;

IV – boas condições de infraestrutura e instalação dos imóveis, que poderão ser previamente vistoriados pela Prefeitura, sem prejuízo de outras vistorias durante o período em que estiver sendo usado no Programa;

V – ter materiais necessários e alimentação saudável disponibilizados para as crianças.

Art. 2º. Aprovada a inscrição, a Prefeitura realizará treinamento das selecionadas e se responsabilizará pelo controle periódico de seus resultados.

§ 1º. O treinamento será gratuito às selecionadas e contemplará, minimamente, conteúdos de primeiros socorros, noções de didática, higiene e alimentação infantil.

§ 2º. Para sua aprovação no treinamento, a selecionada deverá ter comparecimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas e realizar, pelo menos, uma prova final.

§ 3º. As aprovadas no treinamento serão credenciadas como "Mulheres Cuidadoras do Programa Creche em Casa".

Art. 3º. As credenciadas terão dedicação exclusiva ao Programa e receberão o valor integral da bolsa para cada criança que atenderem. Parágrafo único. A credenciada que descumprir qualquer obrigação disposta nesta lei ou deixar de apresentar condições de cuidar das crianças será imediatamente descredenciada do Programa e terá sua bolsa cortada, não podendo mais realizar nova tentativa de credenciamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto objetiva apoiar, solidificar, assegurar e institucionalizar um costume comum entre as comunidades mais carentes, ou seja: o de algumas mulheres tomarem conta dos filhos pequenos de outras mães trabalhadoras.

Tal costume decorre preponderantemente do déficit de vagas em creches na rede pública, como também da proximidade domiciliar entre mães trabalhadoras e mulheres cuidadoras. O Programa capacitará e profissionalizará mulheres como cuidadoras, em ambiente domiciliar, vedada a presença de adultos e adolescentes do sexo masculino, pois embora se reconheça que nem todo homem é um abusador, muitas pesquisas e estudiosos do assunto atestam que a maior parcela dos episódios de crimes sexuais tem como autores indivíduos do sexo masculino, o que justificaria a medida preventiva então proposta. Ora, não faz sentido que em creches do Poder Público a criança esteja protegida, enquanto nas casas de cuidadoras, onde há maior vulnerabilidade das crianças, os riscos não sejam evitados.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 16/06/2020

Eng. MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI Nº. 13.193

(Antonio Carlos Albino e Rafael Antonucci)

Institui medidas de prevenção e conscientização quanto à saúde vocal dos professores da rede municipal de ensino.

Art. 1º. Os professores da rede municipal de ensino receberão atendimento médico preventivo e corretivo quanto à sua saúde vocal.

§ 1º. Detectada alguma disfunção, será garantido ao professor pleno acesso ao tratamento médico, sendo o encaminhamento de responsabilidade da equipe que realizar a avaliação.

§ 2º. Realizar-se-ão, junto às escolas municipais, medidas objetivando conscientizar e orientar os professores quanto às alterações vocais, garantindo-se tratamento e acompanhamento com profissional especializado.

Art. 2º. Caberá às Unidades de Gestão de Promoção da Saúde e de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do disposto nesta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Saúde Ocupacional avança numa proposta interdisciplinar, relacionando ambiente de trabalho e corpo do trabalhador. Incorpora a teoria da multicausalidade, na qual um conjunto de fatores de risco

PODER LEGISLATIVO

é considerado na produção da doença, avaliada através da clínica médica e de indicadores ambientais e biológicos de exposição e efeito (MINAYO-GOMEZ, THEDIM-COSTA, 1997).

A saúde no trabalho é condicionada por fatores sociais, econômicos, tecnológicos e organizacionais, além de fatores de risco de natureza físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos presentes nos processos de trabalho. (SERVILHA, LEAL, HIDAKA, 2010).

A legislação trabalhista conta com um detalhado conteúdo sobre a saúde e a segurança no trabalho, distribuído em Normas Regulamentadoras (NR), com temas e questões diversificadas, de modo a nortear as ações na área de saúde do trabalhador (SERVILHA, LEAL, HIDAKA, 2010).

Apesar da existência de várias normas com atenção à saúde do trabalhador na legislação, há poucas ações dirigidas à saúde e à vida do professor, que sofre e adoce sem que suas peculiaridades laborais sejam adequadamente compreendidas e trabalhadas. Pensar o professor como um trabalhador implica pensar seu local de trabalho como um ambiente com determinadas condições e organização de trabalho que podem ser mais ou menos salutares, influenciando e determinando o processo saúde-doença do trabalhador professor (GONÇALVES, PENTEADO, SILVÉRIO, 2005).

1.1 Distúrbios da voz relacionados ao trabalho do professor

Na década de 1960, no Brasil, os professores e suas necessidades vocais não eram vistos no contexto de suas atividades profissionais ou da categoria docente, mas na especificidade do distúrbio vocal. Já nos anos de 1980, surgem trabalhos pioneiros na prevenção de problemas vocais em professores. A maioria das intervenções considerava como risco para alterações vocais os fatores individuais de abuso ou mau uso vocal e hábitos, comportamentos e condutas individuais relacionados ao estilo de vida e ao uso da voz, partindo do pressuposto do desconhecimento e da desinformação do professor em relação aos assuntos dessa área (GONÇALVES et al., 2005).

A partir da década de 90, se observou um aumento significativo de pesquisas direcionadas às condições de trabalho e à saúde dos professores, em que a voz foi um elemento considerado primordial. A utilização dos aspectos ambientais e organizacionais do trabalho para o diagnóstico e tratamento dos distúrbios de voz, levou a classificação da nova categoria de distúrbio de voz relacionado ao trabalho (CARMO, 2006).

Entende-se por distúrbio de voz relacionado ao trabalho (DVRT) qualquer alteração vocal diretamente relacionada ao uso da voz durante a atividade profissional que diminua, comprometa ou impeça a atuação e/ou a comunicação do trabalhador. Os fatores ambientais e organizacionais do trabalho atuam como fatores de risco para o desenvolvimento da doença, que frequentemente ocasiona incapacidade laboral temporária (BRASIL, 2011).

Os problemas de voz em professores são de natureza recorrente, o que indica que esses profissionais apresentam mais alterações de voz e continuam apresentando no decorrer de sua vida profissional. (ZAMBON, BEHLAU, 2010).

Em estudo observacional publicado no Caderno de Saúde Pública 2019, 35 Sup 1:e00171717, (Tabela 1) verificou-se que o principal problema de saúde que afastou o professor da sala de aula foi o distúrbio de voz (17,7%), seguido dos relatos de problemas respiratórios (14,6%) e problemas emocionais (14,5%). Respectivamente, 78%, 13,5% e 8,5% faltaram por causa do distúrbio de voz num período de 1 a 7 dias, 8 a 15 dias e mais de 15 dias.

Tabela 1

Prevalência de ausência no trabalho por distúrbio de voz na docência, segundo a situação de trabalho e de saúde dos professores da educação b. associação bivariada. Educatel Brasil, 2015-2016.

Fatores	Ausência por problema de voz (%)	RP	IC95%
Localização			
Urbana	17,3	1,00	
Rural	20,2	1,70	0,99-1,38
Grandes regiões geográficas			
Sul	13,6	1,00	
Sudeste	16,3	1,20	0,99-1,44
Centro-oeste	12,7	0,93	0,75-1,17
Nordeste	22,0	1,62	1,35-1,93
Norte	21,3	1,56	1,30-1,89
Dependência administrativa			
Estadual	16,1	1,00	
Municipal	18,9	1,17	0,97-1,41
Privada	15,2	0,94	0,74-1,19
Outra *	19,2	1,19	1,00-1,40
Etapa de ensino da escola			
EJA e profissional	13,4	1,00	
Infantil	13,8	1,03	0,73-1,46
Fundamental	18,5	1,38	1,04-1,84
Médio	21,4	1,59	1,17-2,17
Outra *	18,3	1,37	1,05-1,79
Tipo de vínculo			
Rede privada e CLT	14,6	1,00	
Contrato temporário	13,3	0,92	0,71-1,19
Concursado/Efetivo/Estável	20,3	1,39	1,13-1,71
Estável e rede privada ou temporário	21,3	1,29	1,15-1,85
Outro *	15,3	1,05	0,80-1,38

Vale ressaltar que a ausência do professor na escola compromete tanto o vínculo com os alunos quanto o cumprimento dos objetivos educacionais, além de enfraquecer as relações sociais entre os demais atores do ambiente escolar. A limitação da gestão em lidar com as faltas de curta duração, que não garantem a substituição do professor, provoca perturbações no ambiente escolar como a sobrecarga de trabalho para os professores presentes na escola e conflitos entre colegas de trabalho. O professor disfônico apresenta além de uma série de sinais e sintomas relacionados ao próprio problema de voz, prejuízos sociais, econômicos, profissionais e pessoais, estimados em cerca de 200 milhões de reais ao ano, em nosso País. Considerando-se que o distúrbio de voz relacionado ao trabalho tem grande impacto social, econômico, profissional e pessoal, é fundamental que sejam priorizadas ações de prevenção que possam evitar o aparecimento do evento. Como medidas preventivas, incluem-se a adoção de ações de proteção e prevenção da saúde vocal, que devem atender as especificidades dos diversos ambientes de trabalho.

1.2. Objetivo

- Proporcionar educação em saúde vocal para o ambiente escolar referente aos cuidados vocais do professor;
- Realizar intervenção em saúde vocal;
- Estimular um trabalho preventivo com os professores.

1.3. Conclusão:

Conclui-se que a implantação das medidas ora expostas preencherá uma lacuna no atendimento a esses profissionais e ainda contribuirá para melhora na qualidade de ensino. Diante do exposto solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 16/06/2020

ANTONIO CARLOS ALBINO
RAFAEL ANTONUCCI

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 13.194

(Faouaz Taha, Antonio Carlos Albino)

Altera a Lei 8.970/2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, para diferenciar sanções por tipo de infração.

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 8.970, de 04 de junho de 2018, que condiciona soltura de pipas e brinquedos similares, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

(...)

II – multa, dobrada na reincidência:

(alínea) - de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município–UFMs, no caso de soltura de pipas e brinquedos similares fora dos locais permitidos; e

(alínea) – de 20 (vinte) UFMs, no caso de utilização de cerol ou produto assemelhado em suas linhas, em qualquer local.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura visa desmembrar as punições previstas na Lei original, pois entendemos que as infrações têm pesos e consequências bem diferentes, não podendo estar sujeitas à aplicação das mesmas penalidades, como atualmente em vigor.

A soltura de pipas fora dos locais permitidos é uma infração grave, que pode colocar as pessoas em risco, porém a utilização do cerol é algo ainda mais sério, uma vez que causa acidentes muito graves e com uma frequência bastante alta, como temos acompanhado nos noticiários, em especial nesta época de férias escolares.

Assim, as punições para os infratores da Lei têm que ser adequadas ao tipo de infração cometida e não aplicadas de forma geral.

Diante do exposto, buscamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 18/06/2020

FAOUAZ TAHA
ANTONIO CARLOS ALBINO

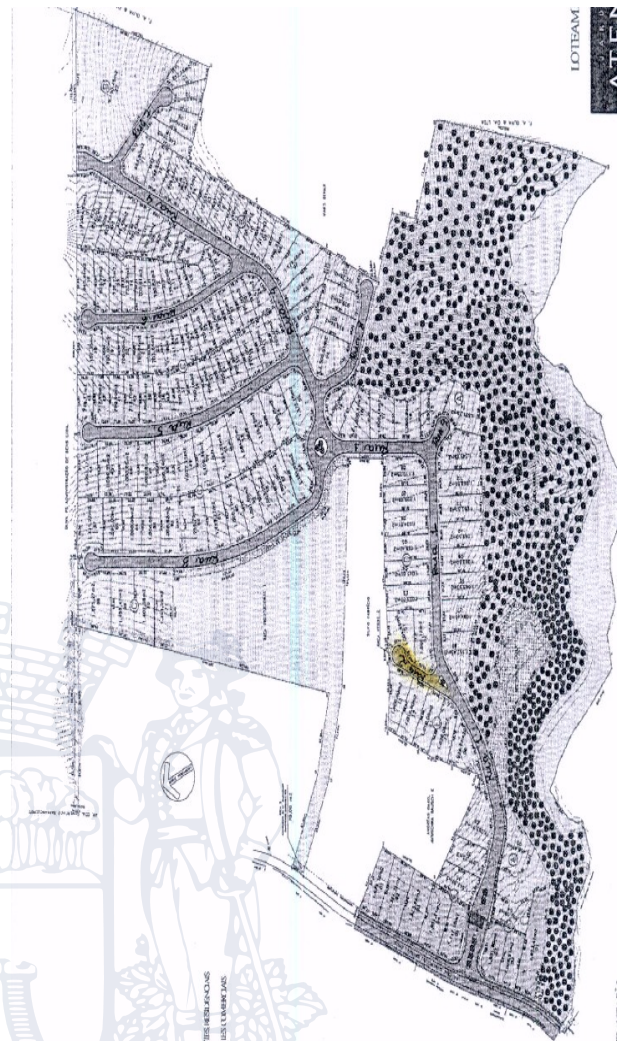
PROJETO DE LEI Nº. 13.195

(Colegiado de Vereadores)

Denomina “Rua ERNESTO STAEHELI NETO” a Rua 2 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1o. É denominada “Rua ERNESTO STAEHELI NETO” a Rua 2 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 18/06/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

PODER LEGISLATIVO**PROJETO DE LEI Nº. 13.196**

(Colegiado de Vereadores)

Denomina "Rua Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR" a Rua 4 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1o. É denominada "Rua Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR" a Rua 4 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

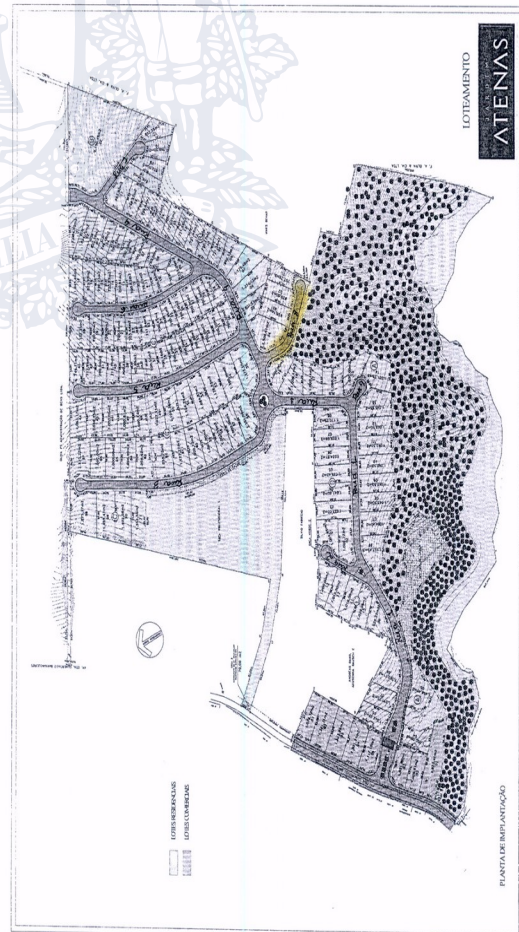
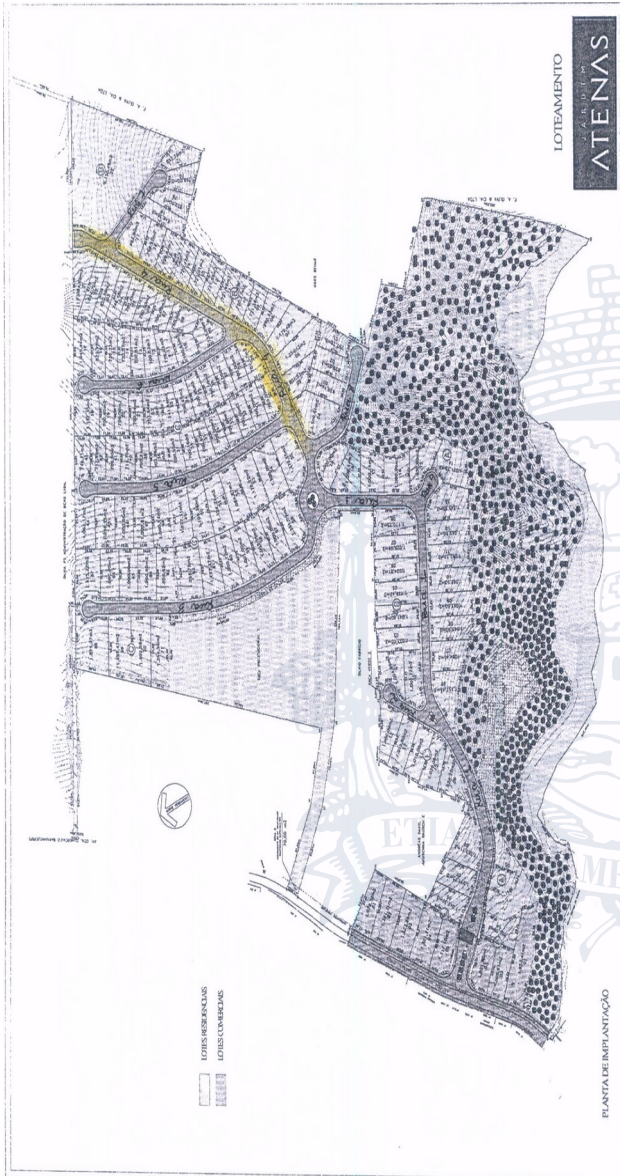
DOUGLAS MEDEIROS**EDICARLOS VIEIRA****FAOUAZ TAHA****GUSTAVO MARTINELLI****LEANDRO PALMARINI****MARCELO GASTALDO****MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA****PAULO SERGIO MARTINS****RAFAEL ANTONUCCI****ROBERTO CONDE ANDRADE****ROGÉRIO RICARDO DA SILVA****ROMILDO ANTONIO DA SILVA****SILAS RAMOS DA SILVA****VALDECI VILAR MATHEUS****PROJETO DE LEI Nº. 13.197**

(Colegiado de Vereadores)

Denomina "Rua EDUARDO JAMIL BRAHEMCHA" a Rua 8 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1o. É denominada "Rua EDUARDO JAMIL BRAHEMCHA" a Rua 8 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 18/06/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**ANTONIO CARLOS ALBINO****ARNALDO FERREIRA DE MORAES****CÍCERO CAMARGO DA SILVA****CRISTIANO LOPES**

PODER LEGISLATIVO

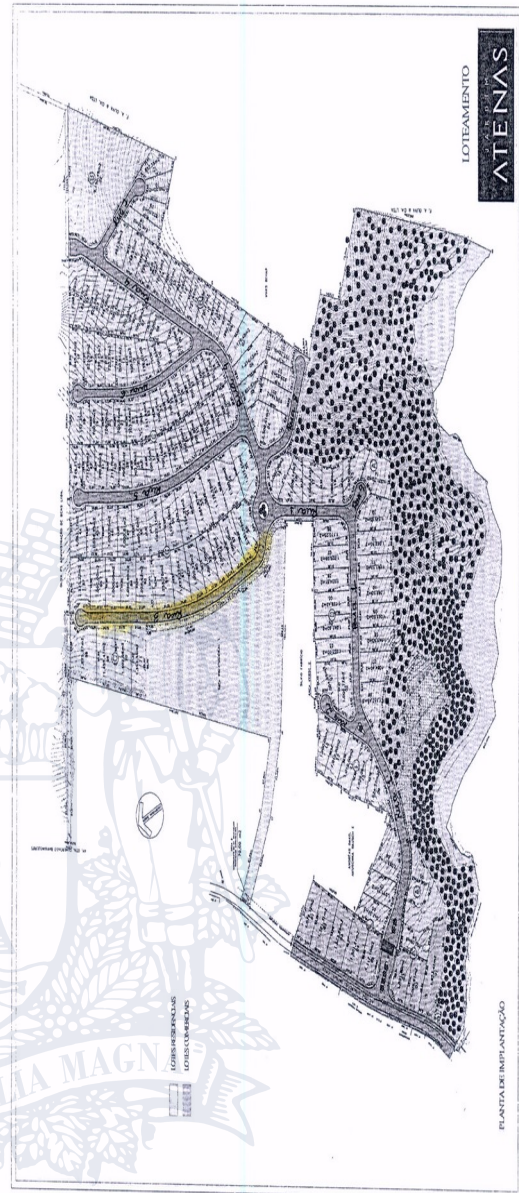
Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 18/06/2020

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS**



PROJETO DE LEI Nº. 13.198

(Colegiado de Vereadores)

Denomina "Rua ANTÔNIO GILBERTO MANIAES - 'Giba'" a Rua 3 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1o. É denominada "Rua ANTÔNIO GILBERTO MANIAES - 'Giba'" a Rua 3 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 18/06/2020

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA**

PODER LEGISLATIVO

GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETO DE LEI Nº. 13.199

(Colegiado de Vereadores)

Denomina "Rua PEDRO VASSOLER" a Rua 7 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés.

Art. 1o. É denominada "Rua PEDRO VASSOLER" a Rua 7 do loteamento Jardim Atenas, no Bairro Moisés, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 18/06/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

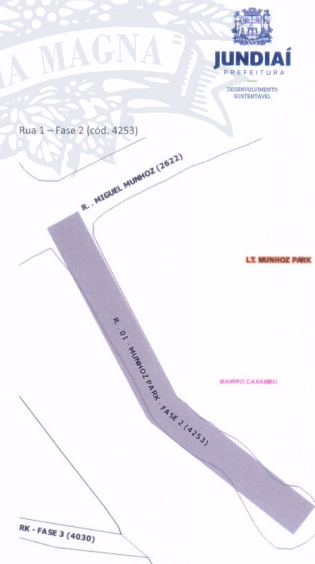
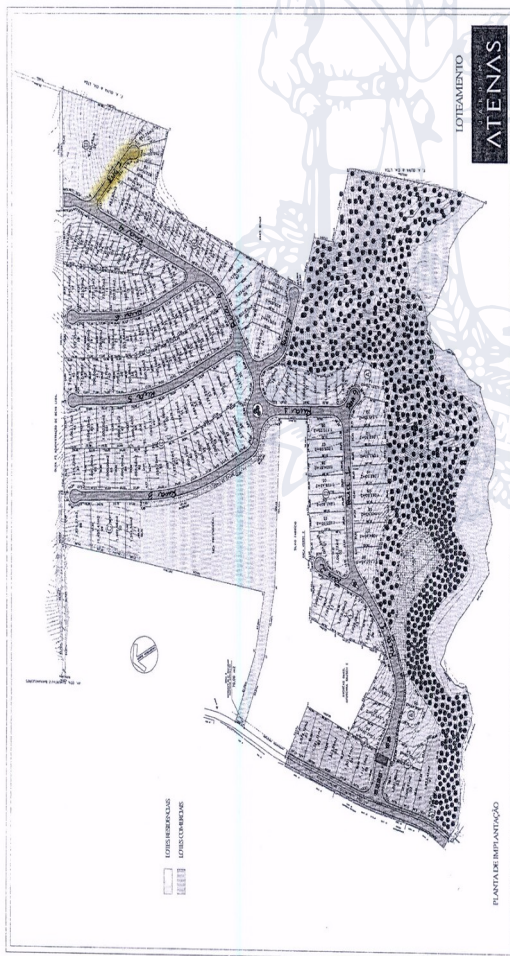
PROJETO DE LEI Nº. 13.200

(Colegiado de Vereadores)

Denomina "Rua FRANCISCO JOSÉ GOBI" a Rua 1 da Fase 2 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

Art. 1o. É denominada "Rua FRANCISCO JOSÉ GOBI" a Rua 1 da Fase 2 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

PODER LEGISLATIVO

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 19/06/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETO DE LEI Nº. 13.201

(Colegiado de Vereadores)

Denomina "Rua GERONYMO MUNHOZ" a Rua 1 da Fase 3 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

Art. 1o. É denominada "Rua GERONYMO MUNHOZ" a Rua 1 da Fase 3 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua 1 – Fase 3 (cód. 4031)



Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiaí | SP | CEP 13.214-900 | 11.4589.8400 | www.jundiai.sp.gov.br

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 19/09/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETO DE LEI Nº. 13.202

(Colegiado de Vereadores)

Estende a denominação de "Rua MIGUEL MUNHOZ" a seu prolongamento, a Rua 1 da Fase 7 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

PODER LEGISLATIVO

Art. 1o. É estendida a denominação de “Rua MIGUEL MUNHOZ”, dada pela Lei no 3.221, de 22 de agosto de 1988, a seu prolongamento, a Rua 1 da Fase 7 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº. 13.203

(Colegiado de Vereadores)

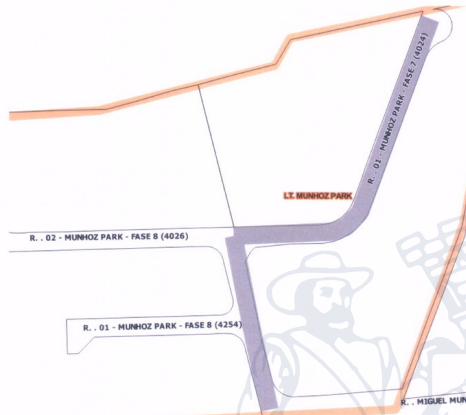
Denomina “Rua GIUSEPPE CIRIGLIANO” a Rua 1 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

Art. 1o. É denominada “Rua GIUSEPPE CIRIGLIANO” a Rua 1 da Fase 8 do loteamento Munhoz Park, situado no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

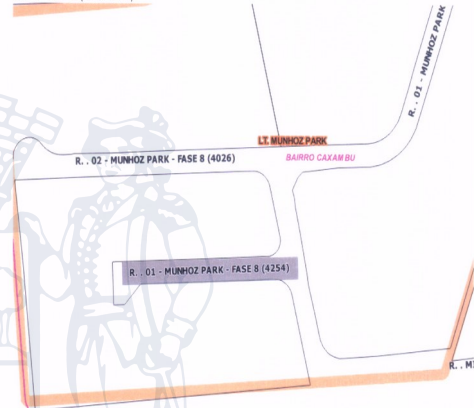
Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua 1 – Fase 7 (cód. 4024)



Rua 1 – Fase 8 (cód. 4254)



Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiá | SP | CEP 13.214-900 | 11.4589.8400 | www.jundiai.sp.gov.br

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 19/06/2020

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS**

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 19/06/2020

**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA**

Avenida da Liberdade, s/nº | Jardim Botânico | Jundiá | SP | CEP 13.214-900 | 11.4589.8400 | www.jundiai.sp.gov.br



PODER LEGISLATIVO

FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETO DE LEI Nº. 13.204

(Colegiado de Vereadores)

Denomina "BELARMINO BRAGA" a Via de Pedestre 1 da Fase 2 do Loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

Art. 1º. É denominada "BELARMINO BRAGA" a Via de Pedestre 1 da Fase 2 do Loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Via de Pedestre 1 – Fase 2 (cód. 4028)



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 22/06/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETO DE LEI Nº. 13.205

(Colegiado de Vereadores)

Denomina "ANTÔNIO BRÁS MUNHOZ" a Via de Pedestre 2 da Fase 3 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

Art. 1º. É denominada "ANTÔNIO BRÁS MUNHOZ" a Via de Pedestre 2 da Fase 3 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

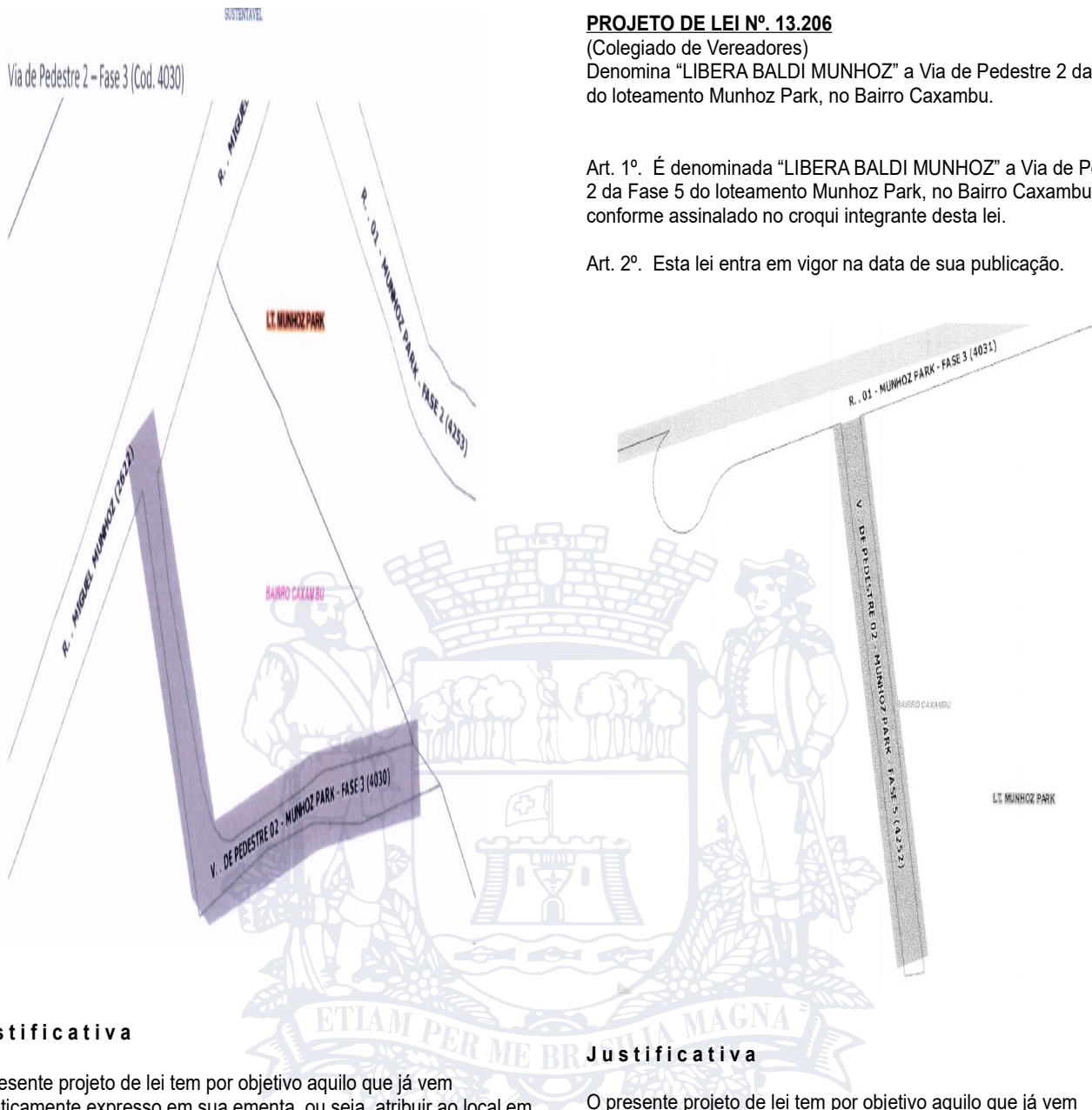
PROJETO DE LEI Nº. 13.206

(Colegiado de Vereadores)

Denomina "LIBERA BALDI MUNHOZ" a Via de Pedestre 2 da Fase 5 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

Art. 1º. É denominada "LIBERA BALDI MUNHOZ" a Via de Pedestre 2 da Fase 5 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 22/06/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 22/06/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº. 13.207

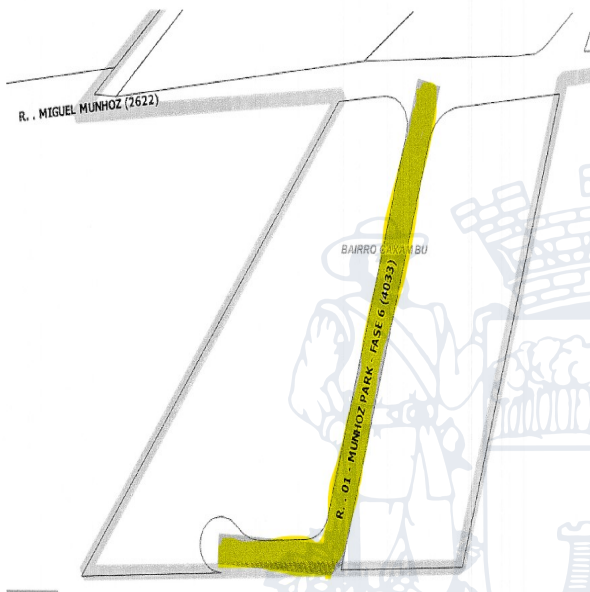
(Colegiado de Vereadores)

Denomina "Rua IRIA MOLINARI DOS SANTOS" a Rua 1 da Fase 6 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu.

Art. 1º. É denominada "Rua IRIA MOLINARI DOS SANTOS" a Rua 1 da Fase 6 do loteamento Munhoz Park, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua 1 – Fase 6 (cód. 4033)



Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Para tanto, juntamos toda a documentação necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo.

Sala das Sessões, 22/06/2020

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ANTONIO CARLOS ALBINO
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
CRISTIANO LOPES
DOUGLAS MEDEIROS
EDICARLOS VIEIRA
FAOUAZ TAHA
GUSTAVO MARTINELLI
LEANDRO PALMARINI
MARCELO GASTALDO
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
PAULO SERGIO MARTINS
RAFAEL ANTONUCCI
ROBERTO CONDE ANDRADE
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA
SILAS RAMOS DA SILVA
VALDECI VILAR MATHEUS

PROJETO DE LEI Nº. 13.208

(Silas Ramos da Silva)

Institui a Campanha "CUIDANDO DE QUEM CUIDA", de apoio psicossocial a servidores públicos municipais.

Art. 1o. É instituída a Campanha "CUIDANDO DE QUEM CUIDA", de apoio psicossocial aos servidores públicos municipais, a ser promovida, de forma permanente, pela sociedade civil organizada e profissionais da área de Psicologia ou correlatas, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento e tratamento psicossocial individual por profissional habilitado, ou estagiário mediante supervisão;

II – realização de reuniões de grupo;

III – realização de palestras.

§ 1o. A divulgação da Campanha dar-se-á por meio de cartazes, folhetos, publicações em sítios eletrônicos e mídias sociais, dentre outros meios de comunicação, contendo informações e dados para contato.

§ 2o. Mediante autorização da Administração Municipal, poderão ser utilizados espaços públicos para a execução de ações da Campanha.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa trazer apoio e conforto aos servidores públicos municipais, que exercem com esmero as suas funções, principalmente com o advento da pandemia do coronavírus (Covid-19), na qual as atividades públicas não pararam.

De acordo com informações recebidas, há incontáveis pedidos de afastamento do trabalho por servidores, e dentre esses pedidos um grande número é para a realização de tratamento psicológico e/ou psiquiátrico.

O apoio emocional, com a utilização do tratamento psicossocial, é uma das principais ferramentas para que o ser humano possa seguir em frente e encontrar suporte para enfrentar de forma serena as adversidades da vida.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis desta Casa de Leis para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 22/06/2020

SILAS RAMOS DA SILVA
"Silas da Farmácia"

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 12.764

Ofício GPL nº 121/2020

Processo SEI nº 5.316/2020

Jundiaí, 10 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpra-nos comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigo 53 combinado com o artigo 72, inciso VII, ambos da Lei Orgânica do Município, estamos VETANDO PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 12.764, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada em 26 de maio de 2020, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em questão pretende instituir o "Programa Municipal de Doação de Ração, Medicamentos, vacinas e Utensílios para Animais", que será executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de coletar, recondiciona, armazenar e distribuir alimentos e utensílios para animais, provenientes de doações de instituições públicas e privadas.



PODER LEGISLATIVO

Apesar do louvável propósito de contribuir com a causa animal, a previsão contida no artigo 4º da propositura se apresenta ilegal, haja vista que está em desconformidade com as disposições da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

O art. 4º do Projeto de Lei em análise estabelece que:

"Art. 4º É facultado o ajuste de termo de patrocínio para exposição da marca do doador, sendo que, se o donatário for órgão público municipal, observar-se-á, no que couber, a Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018."

Todavia, a Lei Municipal nº 8.901, de 8 de fevereiro de 2018, estabelece em seu artigo 18, que:

"Art. 18. Esta Lei dispõe somente sobre o recebimento de patrocínio por parte do Município, para seus próprios eventos e/ou projetos, não contemplando eventos e/ou projetos de terceiros, salvo se houver coparticipação do Município."

Ocorre que, consoante previsto no art. 1º da propositura, o Programa em questão será executado pela sociedade civil, sendo que a Lei Municipal referida se aplica aos eventos ou projetos realizados diretamente pelo Município.

Ressalte-se que, embora o dispositivo ora vetado faculte o ajuste de termo de patrocínio para a exposição da marca do doador, observando-se, no que couber, a Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, é certo que não cabe a aplicação dessa Lei para fins de patrocínio nos termos previstos no art. 4º da propositura, sendo certo que a situação melhor se enquadra na hipótese de doação de bens, prevista na mesma Lei Municipal.

É certo, também, que para a escolha do patrocinador, a Lei estabelece procedimento específico, além de que, dependendo do valor do patrocínio, deverá ser realizado convite ou convocação pública, além de edital estabelecendo os requisitos para a exploração publicitária da marca do patrocinador.

Nesse sentido, mesmo se tratando de aplicação da referida Lei para fins de celebração de Termo de Patrocínio, no que couber, é certo que não cabe a celebração desse instrumento para a finalidade pretendida no presente projeto de lei.

Por todo o exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de VETO PARCIAL aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 12.700

Ofício GPL nº 126/2020
Processo SEI nº 5.308/2020
Jundiá, 10 de junho de 2020.
Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpra-se comunicar a V. Ex^a. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo VETO PARCIAL aos incisos IV, VI, VII, VIII e IX do artigo 3º, aos incisos V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVII, XIX e XX do § 1º do artigo 4º e ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 12.700, aprovado em 26 de maio de 2020, que pretende instituir o "Estatuto da gestante, da parturiente e da prevenção de riscos sociais na maternidade", por considerá-los ilegais e inconstitucionais, consoante as razões a seguir aduzidas.

Apesar do louvável designio, a propositura não poderá prosperar, em relação as seguintes disposições, em virtude de o seu conteúdo exorbitar o âmbito da competência atribuída à Câmara Municipal:

"Art. 3º (...)

(...)

IV – oferta e realização de, no mínimo, seis consultas de pré-natal, sendo, preferencialmente, uma no primeiro trimestre, duas no segundo trimestre e três no terceiro trimestre da gestação;

(...)

VI – presença de acompanhante de sua preferência e de doula, se assim a gestante desejar, para o período do trabalho do parto;

VII – realização de parto normal humanizado, salvo se houver contraindicações clínicas;

VIII – atendimento médico e psicossocial para a mulher que sofrer a interrupção da gravidez, inclusive com internação em local separado das mulheres que estão em trabalho de parto;

e IX – acesso à rede de assistência social."

"Art. 4º (...)

§ 1º (...)

(...)

V – induzir à realização de cesariana quando esta não se faz necessária, por meio da apresentação de riscos hipotéticos ou não comprovados, sem a devida explicação das consequências à mulher e ao recém-nascido;

(...)

VII – promover a transferência de internação da mulher sem análise prévia de existência de vaga e garantia de atendimento no local para o qual está sendo transferida, bem como sem cálculo do tempo suficiente para que chegue ao novo local sem risco de saúde;

VIII – impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto;

IX – impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

X – submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

XI – deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;

XII – proceder a episiotomia quando não for imprescindível;

XIII – manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XIV – realizar qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado; (...)

XVII – submeter o recém-nascido saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a oportunidade de mamar;

XIX – não informar à mulher com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de 2 (dois) filhos sobre seu direito à realização de ligadura das tubas uterinas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde-SUS;

XX – tratar o pai do recém-nascido, ou responsável escolhido pela mãe, como visitante e obstar seu livre acesso ao acompanhamento da parturiente e do recém-nascido a qualquer hora do dia."

"Art. 8º. O descumprimento desta lei implica responsabilidade civil, criminal ou administrativa da pessoa física ou jurídica infratora."

Nem a Constituição Federal nem a Lei Orgânica Municipal outorgaram competência à Câmara Municipal para tratar da matéria que foi objeto dos citados dispositivos do presente Projeto de Lei, de modo que a iniciativa neste sentido ficará maculada de inconstitucionalidade e ilegalidade.

Primeiramente, é importante registrar que, conforme artigo 46, incisos IV e V, em combinação com o artigo 72, incisos II e XII, da Lei Orgânica de Jundiá, cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à prestação de serviços públicos a cargo da Administração Pública e a criação, estruturação e atribuições de órgãos ou entidades municipais, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

Segundo lição do mestre Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520):

"(...) O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas



PODER LEGISLATIVO

públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos'."

Nesse sentido, o artigo 47, incisos II e XIV, combinado com o artigo 144, ambos da Constituição do Estado de São Paulo, dispõe que cabe ao Prefeito a administração do Município.

Os dispositivos do projeto aprovado que ora estão sendo vetados interferem na forma de condução do governo, uma vez que sua aplicação dependerá de medidas executivas extraordinárias para regulamentar a norma e garantir sua aplicação, bem como para criação de uma estrutura organizacional.

A inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo afronta o artigo 2º da Constituição Federal, os artigos 5º, 25, 47 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo e o artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí, que consagram o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, o artigo 111 da Constituição Estadual, a saber:

"Art. 111. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público."

Nesse sentido, leciona Hely Lopes Meirelles (Direito Municipal Brasileiro. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, p. 586, grifos nossos):

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos municípios no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandí causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial."

Retiramos da jurisprudência pátria relevantes razões para corroborar com o argumento legal acima explicitado, que, ao fim, culmina na conclusão de ingerência das faculdades conferidas ao Poder Legislativo nas do Poder Executivo. Vejamos alguns exemplos:

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.126, de 10 de agosto de 2018, que "Institui o Plano Municipal para humanização do parto e dispõe sobre a administração de analgesia em partos naturais de gestantes da cidade de Mirassol e dá outras providências". (1) **DA PRETENZA INCONSTITUCIONALIDADE POR DESRESPEITO AO SISTEMA DE REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS:** Constatção. Matéria versada na lei impugnada que, nos termos do art. 24, inciso XII, CR/88, vê-se destinada à competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal. Ausência, ademais, de interesse local a justificar a ação da Casa de Leis Municipal. Inconstitucionalidade declarada (arts. 1º e 144, CE/SP; e art. 24, XII, CR/88). (2) **DA SUPOSTA VIOLAÇÃO À INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO:** Ocorrência. Compete privativamente ao Alcaide a propositura de texto normativo voltado à organização e funcionamento da administração municipal – no caso, da gestão da saúde pública municipal. Inconstitucionalidade reconhecida no exercício da iniciativa pelos Edis (arts. 24, § 2º, n. 2, 47, XIX, "a", e 144, todos da CE/SP; art. 61, § 1º, II, e, c.c. art. 84, VI, "a", ambos da CR/88; Tema nº 917 da Repercussão Geral). (3) **FALTA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA:** Não verificação. Não é inconstitucional a lei que inclui gastos no orçamento municipal anual sem a indicação de fonte de custeio em contrapartida ou com seu apontamento genérico. Doutrina e jurisprudência, do STF e desta Corte. **AÇÃO PROCEDENTE.**

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2001373-71.2019.8.26.0000; Relator (a): Beretta da Silveira; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 22/05/2019; Data de Registro: 23/05/2019)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 8.509, de 19 de outubro de 2015, do município de Jundiaí, que "regula prazos para realização de exames, consultas e cirurgias médicas pelo Sistema Único de Saúde Municipal". **VÍCIO DE INICIATIVA E OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES.** Reconhecimento. Lei

impugnada, de iniciativa parlamentar, que avançou sobre área de gestão, ou seja, tratou de matéria que - por se referir ao exercício e à própria organização das atividades dos órgãos da Administração - é reservada à iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Como já decidiu o Supremo Tribunal Federal, em caso semelhante, "não se pode compreender que o Poder Legislativo, sem iniciativa do Poder Executivo, possa alterar atribuições de órgãos da Administração Pública, quando a este último cabe a

iniciativa de Lei para criá-los e extingui-los. De que adiantaria ao Poder Executivo a iniciativa de Lei sobre órgãos da administração pública, se, ao depois, sem sua iniciativa, outra Lei pudesse alterar todas as suas atribuições e até suprimi-las ou desvirtuá-las. Não há dúvida de que interessa sempre ao Poder Executivo a iniciativa de Lei que diga respeito a sua própria organização, como ocorre, também, por exemplo, com o Poder Judiciário" (ADIN nº 2.372, Rel. Min. Sydney Sanches, j. 21/08/2002). Inconstitucionalidade manifesta. Ação julgada procedente de Direta de Inconstitucionalidade (TJSP - 2152987-31.2016.8.26.0000, São Paulo, 8 de fevereiro de 2017).

Defendemos, também, a existência de vício no artigo 8º, em razão da afronta ao pacto federativo, por ofensa aos artigos 22, inciso I, combinado com os artigos 1º e 18 da Constituição Federal e aos artigos 1º, 111 e 144 da Constituição do Estado de São Paulo, vez que a propositura extrapola a competência legislativa suplementar do Município, ao mencionar responsabilidade civil e criminal de pessoa física ou jurídica, haja vista a competência privativa da União para legislar sobre Direito Civil e Penal:

Por todo o exposto, vetamos os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 12.700, aprovado em 26 de maio de 2020:

- os incisos IV, VI, VII, VIII e IX do artigo 3º;
- os incisos V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVII, XIX e XX do § 1º do artigo 4º;
- ao artigo 8º.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

MOÇÃO Nº 322

APELO a ANATEL- Agência Nacional de Telecomunicações para maior empenho na fiscalização de serviços prestados pelas operadoras de internet e telefonia em razão da instabilidade e má qualidade de sinal em tempos de pandemia.

Considerando que a instabilidade e a má qualidade nos sinais de internet e telefonia está dificultando sobremaneira a realização dos trabalhos no modelo de "home office" e a continuidade das aulas "online" ministradas em substituição às presenciais aos alunos da rede pública e privada;

Considerando que estamos recebendo diversas reclamações de cidadãos que simplesmente não estão conseguindo acessar a internet para estudar ou trabalhar em nossa cidade,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO a ANATEL- Agência Nacional de Telecomunicações para maior empenho na fiscalização de serviços prestados pelas operadoras de internet e telefonia em razão da instabilidade e má qualidade de sinal em tempos de pandemia, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Marcos Cesar Pontes - Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações- MCTIC.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2020.

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio - Delegado'



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO